



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1539/2021

Em 21 de julho de 2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**ALÚSIO BOI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 5657/2021 **de 21/07/2021 17:01**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 480/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: Gerência de expediente.

Assinatura do responsável:

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0480/2021**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 30.410/2021

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: REQUERIMENTO Nº 480/2021 – CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

À

Chefia de Gabinete:

Segue abaixo relação dos contratos de locação de veículos firmados com a Prefeitura e em anexo suas respectivas cópias:

|                                              |            |                                                          |
|----------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------|
| Contrato: 4.840/2017                         |            |                                                          |
| Contratada: Nogueira & Nogueira Junior Ltda. |            |                                                          |
| Secretaria: Administração                    |            |                                                          |
| Veículo/Modelo                               | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço                             |
| Kombi 1.4                                    | 02         | Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social       |
| Kwid 1.0                                     | 07         | 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano                  |
|                                              |            | 01 Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular |
| Montana 1.4                                  | 02         | Secretaria de Desenvolvimento Urbano                     |
| Spin 1.8                                     | 12         | 02 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social    |
|                                              |            | 01 Secretaria de Governo, Planejamento e Finanças        |
|                                              |            | 09 Secretaria de Saúde                                   |
| Voyage 1.6                                   | 01         | Secretaria de Governo, Planejamento e Finanças           |

|                                                                       |            |                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 041/2020                                                    |            |                              |
| Contratada: Gathi Gestão Transportes e Serviços Ambientais Eirelli ME |            |                              |
| Secretaria: Educação                                                  |            |                              |
| Veículo/Modelo                                                        | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |
| Veículo escolar                                                       | 08         | Secretaria de Educação       |

|                                                                                       |            |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 018/2017                                                                    |            |                              |
| Aditamento Contrato: 038/2017 – 024/2018 – 006 e 031/2019 – 010 e 063/2020 – 022/2021 |            |                              |
| Contratada: HPL Industrial, Comercial e Construções Ltda. EPP                         |            |                              |
| Secretaria: Saúde                                                                     |            |                              |
| Veículo/Modelo                                                                        | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|           |    |                     |
|-----------|----|---------------------|
| caminhões | 03 | Secretaria de Saúde |
|-----------|----|---------------------|

|                                                |            |                              |
|------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 029/2019                             |            |                              |
| Contratada: D2N Veículos Ltda.                 |            |                              |
| Aditamento Contrato: 039/2019 – 042 e 056/2020 |            |                              |
| Secretaria: Saúde                              |            |                              |
| Veículo/Modelo                                 | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |
| Gol 1.6                                        | 01         | Secretaria de Saúde          |
| Gol 1.0                                        | 10         | Secretaria de Saúde          |
| Spin 1.8                                       | 04         | Secretaria de Saúde          |

|                                              |            |                              |
|----------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 032/2019                           |            |                              |
| Contratada: Nogueira & Nogueira Junior Ltda. |            |                              |
| Aditamento Contrato: 033/2019 – 061/2020     |            |                              |
| Secretaria: Saúde                            |            |                              |
| Veículo/Modelo                               | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |
| Van                                          | 02         | Secretaria de Saúde          |
| Furgão                                       | 03         | Secretaria de Saúde          |

|                                                          |            |                              |
|----------------------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 034/2019                                       |            |                              |
| Contratada: Transmassei Transporte & Logística Ltda. EPP |            |                              |
| Aditamento Contrato: 082/2020                            |            |                              |
| Secretaria: Saúde                                        |            |                              |
| Veículo/Modelo                                           | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |
| ônibus                                                   | 01         | Secretaria de Saúde          |

|                                              |            |                              |
|----------------------------------------------|------------|------------------------------|
| Contrato: 028/2021                           |            |                              |
| Contratada: Nogueira & Nogueira Junior Ltda. |            |                              |
| Aditamento Contrato: 039/2021                |            |                              |
| Secretaria: Saúde                            |            |                              |
| Veículo/Modelo                               | Quantidade | Secretaria Prestando Serviço |
| Motor 1.0                                    | 10         | Secretaria de Saúde          |

Em 21 de julho de 2021

  
Antonio Adriano Altieri  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017  
GUICHÊS Nº 038.330/2020 – 041.412/2020 – 042.157/2020

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-03PRO-02SUP – Livro 08 – Folha nº 13302 A 13303

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF nº 266.530.328-09, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

**CONTRATADA:**

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e a **SUPRESSÃO NA ORDEM DE 43,574%** do contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2020, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2020 até 24/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO**

02.01. Fica suprimido, a partir de 21/08/2020, 21 (vinte e um) veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o que corresponde a 43,574% do valor contratual inicial, no valor de **R\$ 531.119,16 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM                                                      | VEÍCULO     | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL          |
|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------|-----------------------|
| 1                                                         | KWID 1.0    | R\$ 1.553,59   | 09         | R\$ 13.982,31         |
| 3                                                         | SPIN 1.8    | R\$ 2.865,05   | 05         | R\$ 14.325,25         |
| 4                                                         | MONTANA 1.4 | R\$ 2.173,71   | 04         | R\$ 8.694,84          |
| 5                                                         | VOYAGE 1.6  | R\$ 2.181,32   | 02         | R\$ 4.362,64          |
| 6                                                         | COROLLA     | R\$ 2.894,89   | 01         | R\$ 2.894,89          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL – para 21 (vinte e um) veículos</b> |             |                |            | <b>R\$ 44.259,93</b>  |
| <b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>                        |             |                |            | <b>R\$ 531.119,16</b> |

02.02. Permanecem 24 veículos locados nas Secretaria de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, passando o valor do contrato de **R\$ 1.221.294,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil reais e duzentos e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

| ITEM                                                          | VEÍCULO     | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL          |
|---------------------------------------------------------------|-------------|----------------|------------|-----------------------|
| 1                                                             | KOMBI 1.4   | R\$ 2.865,05   | 02         | R\$ 5.730,10          |
| 2                                                             | KWID 1.0    | R\$ 1.553,59   | 07         | R\$ 10.875,13         |
| 3                                                             | MONTANA 1.4 | R\$ 2.173,71   | 02         | R\$ 4.347,42          |
| 4                                                             | SPIN 1.8    | R\$ 2.865,05   | 12         | R\$ 34.380,60         |
| 5                                                             | VOYAGE 1.6  | R\$ 2.181,32   | 01         | R\$ 2.181,32          |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos</b> |             |                |            | <b>R\$ 57.514,57</b>  |
| <b>VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES</b>                            |             |                |            | <b>R\$ 690.174,84</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE**

03.01. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 690.174,84 (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício.

SMGF - GLC





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

sob a classificação orçamentária: nº 1898-06.11.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, nº 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, nº 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, nº 917-12.01-3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060, nº 928-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.090.05.5000060, nº 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

3.2. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 241.561,19 (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)** foram emitidas as Notas de Reservas nºs 3197/2020 - Empenho nº 17109/2020, 3198/2020 - Empenho nº 17110/2020, 3199/2020 - Empenho nº 17111/2020, 3200/2020 - Empenho nº 17112/2020, 3173/2020 - Empenho nº 17083/2020, 3174/2020 - Empenho nº 17084/2020, 3175/2020 - Empenho nº 17085/2020, 3176/2020 - Empenho nº 17086/2020, 3177/2020 - Empenho nº 17088/2020, 3178/2020 - Empenho nº 17089/2020, 3179/2020 - Empenho nº 17090/2020, 3180/2020 - Empenho nº 17091/2020, 3182/2020 - Empenho nº 17092/2020, 3183/2020 - Empenho nº 17093/20203184/2020 - Empenho nº 17094/20203184/2020 - Empenho nº 17095/20203186/2020 - Empenho nº 17096/2020 e 3221/2020 - Empenho nº 17140/2020.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato no período de 25/08/2020 até 24/08/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 13.803,50 (Treze mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2020.

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP**  
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85  
**ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**  
Representante legal da empresa – Sócio Administrador

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1) -   
**DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO**  
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP  
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) -   
**ARIANE SOARES DE SOUZA**  
RG nº.41.593.546-5 SSP/SP  
CPF/MF nº. 362.511.588-32



|    |          |             |                               |            |            |                         |           |            |           |          |         |          |     |          |                                                                                              |
|----|----------|-------------|-------------------------------|------------|------------|-------------------------|-----------|------------|-----------|----------|---------|----------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | FK03883  | KMID        | GESTÃO E FINANÇAS             | 11/10/2017 | 19/04/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 29/4/2018 | 17444/2018 | 1046/2019 | 18044/19 | 4808/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | SESMT                                                                                        |
| 20 | FKC2027  | KMID        | GESTÃO E FINANÇAS             | 16/10/2017 | 21/08/2020 |                         | 321/2018  | 17448/2018 | 1041/2019 | 18045/19 | 4809/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | RH                                                                                           |
| 21 | FVX7329  | KMID        | GESTÃO E FINANÇAS             | 16/10/2017 | 19/04/2020 | *                       | 321/2018  | 17448/2018 | 1062/2019 | 18046/19 | 4810/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | FUNDESPORT                                                                                   |
| 22 | FCF-9002 | MONTANA 1.4 | GESTÃO E FINANÇAS             | 09/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 312/2018  | 17441/2018 | 1065/2019 | 18048/19 | 4811/20 | *        | R\$ | 2.173,71 | TI                                                                                           |
| 23 | GBW3329  | SPIN 1.8    | FINANÇAS                      | 21/09/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 320/2018  | 17449/2018 | 1073/2019 | 18049/19 | 4813/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | VIAGEM                                                                                       |
| 24 | GEB2054  | SPIN 1.8    | GESTÃO E FINANÇAS             | 21/09/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 320/2018  | 17450/2018 | 1076/2019 | 18050/19 | 4814/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | VIAGEM - anterior FF19742 - SPIN 1.8 - anterior FOJ5524 KOMBI - SUBSTITUIDO - Gabinete Carão |
| 25 | FRU8884  | SPIN 1.8    | GESTÃO E FINANÇAS             | 21/09/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 320/2018  | 17451/2018 | 1079/2019 | 18051/19 | 4815/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO                                                                    |
| 26 | GWG883   | VOYAGE 1.6  | GESTÃO E FINANÇAS             | 14/11/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 316/2018  | 17453/2018 | 1084/2019 | 18053/19 | 4816/20 | *        | R\$ | 2.181,32 | PAÇO ISAC                                                                                    |
| 27 | GKR8418  | VOYAGE 1.6  | GESTÃO E FINANÇAS             | 14/11/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 318/2018  | 17485/2018 | 1089/2019 | 18055/19 | 4818/20 | *        | R\$ | 2.181,32 | PAÇO BORGES                                                                                  |
| 28 | FKD3117  | KMID        | GESTÃO E FINANÇAS             | 16/10/2017 | 19/04/2020 | *                       | 296/2018  | 17487/2018 | 1096/2019 | 18057/19 | 4821/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | TI                                                                                           |
| 29 | QOW6059  | KMID        | GESTÃO E FINANÇAS             | 16/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 321/2018  | 17488/2018 | 1099/2019 | 18058/19 | 4822/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | Mobilidade Urbana                                                                            |
| 30 | FJU8809  | VOYAGE 1.6  | GESTÃO E FINANÇAS - OBRAS     | 14/11/2017 | 19/04/2020 | *                       | 318/2018  | 17454/2018 | 1085/2019 | 18054/19 | 4817/20 | *        | R\$ | 2.181,32 | Coordenador de Obras                                                                         |
| 31 | GUJ-8277 | SPIN 1.8    | GESTÃO E FINANÇAS - OBRAS     | 09/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 299/2018  | 17486/2018 | 1092/2019 | 18056/19 | 4819/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | Orçamento Participativo                                                                      |
| 32 | FOS8859  | KMID        | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 11/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 292/2018  | 17455/2018 | 1101/2019 | 18059/19 | 4823/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | OBRAS                                                                                        |
| 33 | GGB-9383 | MONTANA 1.4 | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 09/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 309/2018  | 17456/2018 | 1104/2019 | 18060/19 | 4824/20 | *        | R\$ | 2.173,71 | Fiscalização/Posturas                                                                        |
| 34 | GKG-0228 | SPIN 1.8    | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 09/10/2017 | 19/04/2020 | *                       | 256/2018  | 17489/2018 | 1114/2019 | 18061/19 | 4825/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | Secretaria                                                                                   |
| 35 | GIS2029  | KMID        | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 09/04/2018 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 291/2018  | 17490/2018 | 1116/2019 | 18062/19 | 4826/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | Limpeza Publica - Capela                                                                     |
| 36 | FCP-2288 | MONTANA 1.4 | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 22/08/2018 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 308/18    | 17498/2018 | 1120/2019 | 18066/19 | 4828/20 | *        | R\$ | 2.173,71 | Obras e Demagem                                                                              |
| 37 | GEZ-1593 | MONTANA 1.4 | SERVIÇOS PÚBLICOS             | 22/08/2018 | 21/08/2020 |                         | 314/18    | 17531/2018 | 1124/2019 | 18067/19 | 4829/20 |          | R\$ | 2.173,71 | Parques e Jardins - Destocador                                                               |
| 38 | FWK2676  | SPIN 1.8    | GESTÃO E FINANÇAS             | 08/11/2017 |            |                         | 260/2018  | 17491/2018 | 1118/2019 | 18063/19 | 4827/20 | 17084/20 | R\$ | 2.865,05 | CENTRO DE REF. DA MULHER - CASA ABRIGO                                                       |
| 39 | GH0084   | KMID        | PLANEJ E PARTICIPAÇÃO POPULAR | 11/10/2017 | 19/04/2020 | *                       | 305/2018  | 17492/2018 | 1143/2019 | 18089/19 | 4837/20 | *        | R\$ | 1.553,59 | Orçamento Participativo                                                                      |
| 40 | GHWS699  | SPIN 1.8    | PLANEJ E PARTICIPAÇÃO POPULAR | 09/10/2017 | 21/08/2020 | 23/04/2020 a 20/08/2020 | 262/2018  | 17493/2018 | 1144/2019 | 18092/19 | 4838/20 | *        | R\$ | 2.865,05 | Planejamento - Viagem PSF B. VISTA - dentista                                                |
| 41 | RHD9F62  | SPIN 1.8    | SAÚDE                         | 21/09/2017 |            |                         | 649/2018  | 13028/2018 | 1490/2019 | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ | 2.865,05 | ANTERIOR PLACA FSF3017 - SUBSTITUIDA EM 14/06/2021                                           |
| 42 | RHD9F63  | SPIN 1.8    | SAÚDE                         | 21/09/2017 |            |                         | 649/2018  | 13028/2018 | 1490/2019 | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ | 2.865,05 | PSF B. VISTA - Paulo - ANTERIOR PLACA GGv6155 - SUBSTITUIDA EM 14/06/2021                    |



|    |            |            |                                     |                                          |                         |            |            |                                   |          |         |          |                  |                                                                                                          |
|----|------------|------------|-------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------|------------|------------|-----------------------------------|----------|---------|----------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43 | RHDP64     | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 21/09/2017                               |                         | 649/2018   | 13028/2018 | 1490/2019                         | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ 2.865,05     | PSF BUENO Prates - ANTERIOR PLACA GIC6609 - SUBSTITUIDA EM 14/06/2021                                    |
| 44 | RHDP66     | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 21/09/2017                               |                         | 649/2018   | 13028/2018 | 1490/2019                         | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ 2.865,05     | VIAGENS -anterior GHR-3035 - ANTERIOR PLACA GK60228 - SUBSTITUIDA EM 16/06/2021                          |
| 45 | FZF2337    | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 21/09/2017                               |                         | 649/2018   | 13028/2018 | 1490/2019                         | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ 2.865,05     | PSF MONTE ALEGRE                                                                                         |
| 46 | FOF5854    | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 21/09/2017                               |                         | 649/2018   | 13028/2018 | 1490/2019                         | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ 2.865,05     | FUNDO SOCIAL                                                                                             |
| 47 | GEB2054    | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 05/10/2017                               |                         | 649/2018   | 13028/2018 | 1490/2019                         | 18135/19 | *       | 17140/20 | R\$ 2.865,05     | VIAGENS - anterior GIK-5915                                                                              |
| 48 | RHDP60     | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 15/09/2020                               |                         | *          | 17499/2018 | 1183/2019                         | 18065/19 | *       | 18697/20 | R\$ 2.865,05     | Processo inicial - VEICULOS USADOS - ANTERIOR PLACA GE08588 - SUBSTITUIDA EM 14/06/2021                  |
| 49 | RHDP58     | SPIN 1.8   | SAÚDE                               | 15/09/2020                               |                         | *          | 17497/2018 | 1184/2019                         | 18064/19 | *       | 18697/20 | R\$ 2.865,05     | Processo inicial - VEICULOS USADOS - ANTERIOR PLACA GBW9037 - SUBSTITUIDA EM 14/06/2021                  |
| 50 | FXU-7966   | GOL 1.6    | PLANEJE PARTICIPAÇÃO POPULAR        | 28/10/2020                               | 23/04/2020 a 20/08/2020 | *          | 17489/2018 | 1185/2019                         | 18091/19 | *       | 17096/20 | R\$ 1.553,59     | Coordenadoria da Defesa Civil - Informação Ari Pavan - anterior KWMD PLACA FXU7966 - troca em 24/05/2021 |
| 51 | GHT3H13    | GOL 1.6    | GESTÃO E FINANÇAS                   | 21/10/2020                               | 23/04/2020 a 20/08/2020 | *          | 17330/2018 | 1182/2019                         | 18052/19 | *       | 17083/20 | R\$ 2.181,32     | Bem Estar Animal - Informação Ari Pavan - anterior KWMD PLACA GHT3H13 - troca em 24/05/2021              |
| 52 | GDB-8037   | SPIN 1.8   | ASSISTÊNCIA - PROMAP                | 21/12/2018                               |                         | *          | 26841/2018 | 1551/2019                         | 18288/19 | *       | 17111/20 | R\$ 2.865,05     | Aditivo 15,577%                                                                                          |
| 53 | GEV-0822   | SPIN 1.8   | ASSISTÊNCIA - CREAS GIRASSOIS       | 01/02/2019                               |                         | *          | 26848/2018 | 11566/2019 e 11263/2019           | 18286/19 | *       | 17112/20 | R\$ 2.865,05     | Aditivo 15,577% - Anterior FVQ-7172                                                                      |
| 54 | FMO-8483   | KOMBI      | ASSISTÊNCIA - CENTRO POP            | 21/12/2018                               |                         | 21/12/2018 | 26850/2018 | 1554/2019                         | 18286/19 | *       | 17110/20 | R\$ 2.865,05     | AGUARDANDO ALTERAÇÃO KOMBI                                                                               |
| 55 | FNO-6424   | KOMBI      | ASSISTÊNCIA - CASA TRANSITORIA      | 21/12/2018                               |                         | *          | 26882/2018 | 1567/2019, 8443/2019 e 11262/2019 | 18286/19 | *       | 17109/20 | R\$ 2.865,05     | Aditivo 15,577% - AGUARDANDO ALTERAÇÃO KOMBI                                                             |
| 56 | FVR-0489   | VOYAGE 1.6 | ASSISTÊNCIA - CREAS GIRASSOIS       | 21/12/2018                               | 19/04/2020              | *          | 26851/2018 | 1556/2019                         | 18289/19 | *       | *        | R\$ 2.181,32     | Aditivo 15,577%                                                                                          |
| 57 | EZY-2328   | VOYAGE 1.6 | ASSISTÊNCIA - SECRETARIA            | 09/04/2019                               | 19/04/2020              | *          | 26853/2018 | 1559/2019                         | 18287/19 | *       | *        | R\$ 2.181,32     | Aditivo 15,577%                                                                                          |
| 58 | EXF4071    | GOL 1.6    | DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSPORTE | 22/02/19 - AGUARDANDO O OS - Carro usado |                         | *          | *          | 637/2019                          | 18085/19 | 4835/20 | 17095/20 | R\$ 1.553,59     | Aditivo 3,059% GUARDA - anterior KWMD PLACA FHS9771 - troca em 22/05/2021                                |
| 59 | GDT-7373   | KWID       | DESENVOLVIMENTO URBANO - TRANSPORTE | 22/02/19 - AGUARDANDO O OS - Carro usado | 19/04/2020              | *          | *          | 637/2019                          | 18087/19 | 4836/20 | *        | R\$ 1.553,59     | Aditivo 3,059% GUARDA                                                                                    |
| 14 | DEVOLVIDOS |            |                                     |                                          |                         |            |            |                                   |          |         |          | R\$ 126.719,41   |                                                                                                          |
| 45 | TOTAL      |            |                                     |                                          |                         |            |            |                                   |          |         |          | R\$ 1.520.532,92 |                                                                                                          |

mensal 12 meses





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA

CONTRATO (DE ORIGEM) N°: 4840-2017

CONTRATO (ADITIVO) N° 4840-2017-03PRO-02SUP – FLS. 13302 A 13303

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Araraquara, 19 DE AGOSTO DE 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera

CEP 14802-460 – Araraquara/SP

E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: jagatte@gmail.com

Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

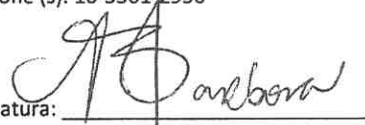
Nome: Juliana Picoli Agatte  
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças  
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977  
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera  
CEP 14802-460 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com  
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain  
Cargo: Secretária de Saúde CPF/MF: 054.318.288-60 RG: 12.727.540-4 SSP/SP Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro  
CEP 14.801-220 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: eamhonain@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-1701

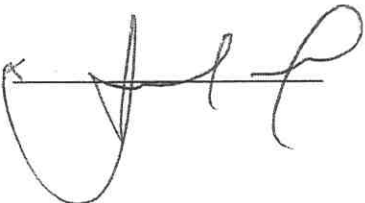
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jacqueline Pereira Barbosa  
Cargo: Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social CPF/MF nº: 293.184.278-83 RG nº: 29.672.454-3 SSP/SP  
Data de Nascimento: 21/09/1981  
Endereço residencial completo: Av. Benedito de Arruda Falcão, 119 – Jardim Eliana  
CEP 14807-276 – Araraquara/SP  
E-mail institucional: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
E-mail pessoal: sec.assistencia@araraquara.sp.gov.br  
Telefone (s): 16-3301-2950

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Aluizio Antônio Nogueira Júnior  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF/MF nº: 201.605.338-05 RG nº: 21.444.420-X SSP/SP Data de Nascimento: 22/10/1975  
Endereço residencial completo: Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, 551 – Casa 25, Condomínio Guaporé, Jardim Botânico  
CEP 14022-000 – Ribeirão Preto/SP  
E-mail institucional: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Pessoal: supervisao.adm@grupoviabrasil.com.br  
Telefone (s): (16) 2102-6262

Assinatura: 

À Secretaria de Saúde

Sra. Secretária Eliana

Gentileza prestar as informações conforme solicitado. Após,  
remeter à Secretaria de Educação, que posteriormente deverá  
devolver referido processo à Secretaria de Administração.

  
Daniela de F. Petronio Mariano  
Ag. Adm. de Serviços Públicos  
Matrícula 17343-6

01/06/2021  
Paço Municipal  
3ª andar.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 - CONTRATO Nº 4840/2017

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS A SEREM PRORROGADOS APÓS SUPRESSÃO - NOGUEIRA & NOGUEIRA JÚNIOR LTDA

| QDT |  |   | PLACA    | MODELO        | VALOR UNITÁRIO |            | SECRETARIA                                                   |
|-----|--|---|----------|---------------|----------------|------------|--------------------------------------------------------------|
|     |  |   |          |               | MENSAL         |            |                                                              |
| 1   |  |   | GEV-0822 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 2   |  |   | GBD-8037 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 3   |  |   | FMO-8483 | KOMBI ✓       | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 4   |  |   | FNQ-6424 | KOMBI ✓       | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 5   |  |   | FWK-2676 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS                    |
| 6   |  |   | GKG-0228 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 7   |  |   | FZF-2337 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 8   |  |   | FOF-5854 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 9   |  |   | GEB-2054 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 10  |  | ● | FSF-3017 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 11  |  | ● | GGY-6155 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 12  |  | ● | GIC-6609 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 13  |  |   | BYW-8831 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 14  |  |   | FOS-5864 | MONTANA 1.4 ✓ | R\$            | 2.173,71   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 15  |  |   | FTG-4002 | MONTANA 1.4 ✓ | R\$            | 2.173,71   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 16  |  |   | EDI-8245 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 17  |  |   | EST-6087 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 18  |  |   | FUW-7858 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 19  |  |   | EOO-0733 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 20  |  |   | EXF-4071 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO               |
| 21  |  | ● | GEQ-8586 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 22  |  | ● | GBW-9037 | SPIN 1.8      | R\$            | 2.865,05   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                |
| 23  |  |   | FXU-7966 | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 1.553,59   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR  |
| 24  |  |   | GHT3H13  | GOL 1.6 ✓     | R\$            | 2.181,32   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS                    |
|     |  |   |          | MENSAL        | R\$            | 57.514,57  |                                                              |
|     |  |   |          | 12 MESES      | R\$            | 690.174,84 |                                                              |

CASA AZUL GO,  
 CREAS GUAPOIS  
 CASA TRANSIÇÃO  
 CENTRO POP  
 CENTRO Referência MULHER  
 AT- COVID  
 AT- COVID  
 FUNDO Social  
 Assentamento  
 Assentamento  
 Assentamento  
 Assentamento  
 Assentamento  
 TRANSITO  
 TRANSITO  
 TRANSITO  
 G.O.M  
 G.O.M  
 TRANSITO  
 TRANSITO  
 G.O.M  
 VIAGENS SAUDE  
 VIAGENS SAUDE  
 Defesa CIVIL  
 Bem estar animal

CONTRATO Nº 041-2020 - Livro 08- Folhas nº 091 a 105 .



O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO estabelecida na Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 - Vila Xavier - Araraquara, foi lavrado o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 028/2020 RETIFICADO, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em 30/10/2020, homologado em 28/10/2020, do Processo nº 2023/2020, que vai assinada pelas partes:

A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, doravante denominado CONTRATANTE.

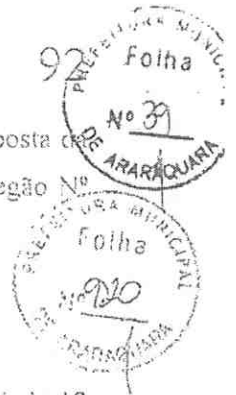
De outro lado, a empresa GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI -ME, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 680 - Pinheiros - São Paulo/SP - Cep 05.480-001, inscrita no CNPJ sob nº 28.667.948/0001-14, neste ato representado pelo Sr. CLÉSIO APARECIDO DE MELO, brasileiro, portador do RG Nº 15.947.808-X e CPF/MF nº 076.302.248-93, doravante denominada CONTRATADA.

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10250/02, Leis Complementares Federais nº 101/00 e nº 123/06 e Decreto Municipal 8257/05, na Lei Orgânica do Município de Araraquara, todas atualizadas por legislações posteriores; considerados integrantes do Contrato, o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em virtude do Processo Lic. Nº 2023/2020, visando a LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com os valores estipulados no Anexo II -- Proposta, e também seus demais Anexos; nos termos da Homologação e Adjudicação publicada em 30/10/2020, fundamentado na Lei Federais nº 8.666/93 atualizada pelas legislações posteriores, e de conformidade com as demais especificações contidas no Edital.

1.2. O objeto do fornecimento deverá estar em conformidade, ainda, com o contido na proposta da Contratada, na ata de processamento da licitação e atos de adjudicação e homologação do Pregão Nº 028/2020 RETIFICADO.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO

2.1. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, §1 da Lei nº 8666/93.

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO E FORMA DE ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO: O início da prestação do serviço se dará no prazo de 30 (trinta) dias do anúncio pelo Município do retorno das atividades escolares e do transporte escolar, suspensos na forma do Decreto Municipal nº 12.236 de 23 de março de 2020, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

*Em atendimento ao Decreto Municipal 12.236 de 23 de março de 2020, as atividades escolares e o transporte escolar da rede pública de ensino estão suspensos até disposição contrária conforme segue:*

*Art. 7º Até a edição de decreto em sentido contrário, ficam suspensos:*

*I - a realização de aulas pela rede de educação pública municipal, bem como da rede privada de educação infantil;*

*II - o serviço de transporte escolar da rede pública de ensino no Município;*

2.2.01. O serviço, objeto da presente licitação das unidades escolares será realizada conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação mediante ordem de serviço durante os 12 meses.

2.3. Caso a Empresa não execute o serviço no período determinado pela vigência do contrato, sem solicitação de prorrogação de prazo, o Empenho poderá ser cancelado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente pregão deverá ser realizado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

3.2. Os serviços executados serão pagos em função do valor mensal da locação dos oito veículos apresentados na proposta da licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

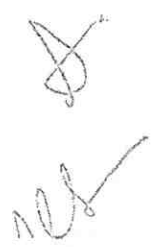
3.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

93 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Folha Nº 40  
921

- 3.6. As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável.
- 3.7. A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo encaminhar juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço pretendido.
- 3.8. A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento.
- 3.9. O serviço só será executado mediante solicitação da Secretaria da Educação.
- 3.10. Ocorrendo atraso no pagamento, o mesmo deverá ser executado a uma taxa de juros moratórios de 0,2% ao mês.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

- 4.1. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de R\$ 13.248,00 (Treze mil, duzentos e quarenta e oito reais), referente a 1% (um por cento) no valor total do contrato, a título de caução, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 4.2. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.
- 4.3. A não prestação da garantia de execução equivale a recusa injustificada para celebrar a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o licitante vencedor as sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 4.4. Modalidades. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 4.5. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da unidade compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 4.6. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.7. Seguro-garantia.
- 4.8. Fiança bancária.
- 4.9. Cobertura. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia de execução garantirá o pagamento de:
- 4.10. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 4.11. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 4.12. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;





Folha  
4  
Nº 41  
ARARAQUARA

Folha  
Nº 922

- 4.13. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado.
- 4.14. Não serão aceitas garantias que impliquem outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 4.15. Caso fortuito ou força maior;
- 4.16. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente a Administração.
- 4.17. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 4.18. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 4.19. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 4.20. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, e codificados sob os n.º: nº.403-10.02.3.3.90.39.12.361.0026.2.054.01.2200000 do orçamento vigente, referente ao empenho 22886/2020.
- 5.2. O valor total do presente contrato importa em R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

| LOTE | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR REGISTRADO | VALOR ESTIMADO DE MERCADO | DIFERENÇA EM % |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES | R\$ 1.324.800,00 | R\$ 2.295.680,00          | 42,29%         |

108

9  
Folha  
No 42  
ARARAQUARA  
Folha  
No 923  
ARARAQUARA

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

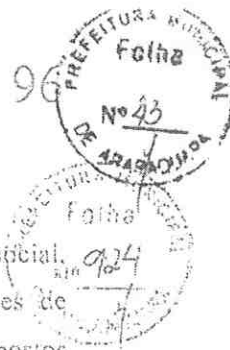
- 6.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal bem como não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 6.3. O Licitante terá 10 dias contados da constatação para se defender da penalidade de declaração de inidoneidade.
- 6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 6.5. Os recursos interpostos em face da aplicação das penalidades serão julgados pela autoridade competente, conforme art. 109, §4º da lei nº 8.666/1993.
- 6.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 20% sobre o valor total do contrato.
- 6.7. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% do valor total do objeto licitado.
- 6.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura (s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 6.9. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 dias úteis a contar da notificação.
- 6.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 6.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 7.1. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 8.257, considerados integrantes do Contrato o EDITAL e seus Anexos, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

X

08



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

8.1. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 9. CLAÚSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitido à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

9.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não serão admitidas no edital e no contrato;

9.3. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IPCA, no período ou quando houver necessidade do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, contados após data base da proposta conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

Artigo 40 (...)

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

10.2. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura Municipal através de alteração contratual, fará as adequações necessárias para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos permitidos pela legislação em vigor.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante.

97  
PREFEITURA MU  
Folha  
Nº 44  
ARARACUJÁ  
17/11/93  
925

especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. Necessária para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços e do contrato, o representante da Contratante deverá ter a experiência.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. Os fiscais para o contrato serão indicados posteriormente.

11.6. A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato bem como atender o quantitativo de veículos definido pela Contratante que estará atenta ao número considerável de atendimento atual de estudantes beneficiários do Programa de Transporte Escolar, com mobilidade reduzida a serem transportados de suas residências para as unidades escolares e vice-versa, da Zona Urbana e Rural conforme disposto no "termo de referência".

12.2. A contratada deverá locar veículos com o máximo de 10 (dez anos) da data de sua fabricação.

12.3. Os veículos locados pela contratada deverão conter plataforma elevatória, com largura e capacidade que garanta o embarque e desembarque de usuários de cadeiras de rodas, inclusive, com pessoas obesas e o acesso de cadeiras de rodas manuais ou elétricas.

12.4. Os veículos a serem utilizados deverão estar em nome da Empresa Contratada, licenciados como aluguel, cadastrados junto ao Detran, com vistorias atualizadas no Transporte Escolar, de acordo com as normas no CTB, e resolução do Contran e portarias do Detran, bem como ter todos os equipamentos obrigatórios previstos nas leis pertinentes, quais sejam:

12.4.01. Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

12.4.02. Uma grade separando os estudantes da parte onde fica o motor.

12.4.03. Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.

12.4.04. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR.

X  
nel





padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

12.5. Os veículos que serão utilizados pela contratada deverão ser apresentados ao Gerente de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura para que sejam vistoriados, confirmando as exigências do presente Edital.

12.6. A Empresa Contratada deverá possuir veículos em quantidade suficiente (unidades reservas) pois, caso algum dos veículos utilizados necessite manutenção corretiva, a prestação de serviços não ficará suspensa até que o veículo supracitado seja reparado.

12.7. A Prefeitura pode a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda as exigências e normas relativas aos serviços objeto deste edital, sem custo adicional.

12.8. A CONTRATADA deve manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene. Esta exigência estende-se, também, às unidades reservas, constituindo-se obrigação contratual a limpeza e a manutenção de pintura em bom estado.

12.9. No prazo máximo de 30 dias do anúncio pelo Município do retorno das atividades escolares e do transporte escolar, deverá ser apresentada: **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS E SUAS RESPECTIVAS VISTORIAS DO CIRETRAN/SP.**

12.10. Deverá, ainda, apresentar no prazo estipulado no item 22.09, Apólice de Seguro Contra Terceiros e Seguro de passageiros, no valor de R\$50.000,00 por passageiro, inclusive para os condutores e monitores.

12.11. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

12.12. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

#### 12.13. DA MANUTENÇÃO

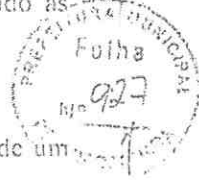
12.13.01. Os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

12.13.02. A Contratada deverá prestar assistência para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço.

12.13.03. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

12.13.04. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

#### 12.14. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA



12.14.01. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente, obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

#### 12.15. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.15.01. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

#### 12.16. RELATÓRIOS E ATESTADOS

12.16.01. No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer relatórios individualizados por cada veículo, assinados pelo Gestor do Contrato, juntamente com a nota fiscal, indicando:

12.16.02. Relatório de atendimentos realizados, com relação atualizada de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada.

12.16.03. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículo parado por problemas de manutenção, quando houver.

#### 12.17. DOS CONDUTORES E MONITORES

##### 12.17.01. DOS CONDUTORES

12.17.01.01. O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

12.17.01.02. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:

- I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou "E";
- III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses;
- IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- VI - gozar de saúde física e mental, comprovados mediante atestado a ser fornecido pela Secretaria de Saúde do Município;
- VII - outras exigências da legislação de trânsito.

12.17.01.03. Comprovados os documentos e condições especificados no item anterior, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

12.17.01.04. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos neste descritos.

12.17.01.05. Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui

4

not

falta punível com multa a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do Regulamento, no aspecto relativo à Autorização Municipal.

#### 12.17.02. ATRIBUIÇÕES DOS CONDUTORES

- 12.17.02.01. Facilitar o embarque e desembarque dos estudantes, em especial aqueles com necessidades especiais;
- 12.17.02.02. Cumprir a obrigatoriedade de uso do cinto de segurança;
- 12.17.02.03. Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- 12.17.02.04. Manter a ordem no interior do veículo;
- 12.17.02.05. Não permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- 12.17.02.06. Usar crachá de identificação em lugar visível aos estudantes;
- 12.17.02.07. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- 12.17.02.08. Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- 12.17.02.09. O motorista, em hipótese alguma, deverá descer do veículo com o motor ligado;
- 12.17.02.10. O condutor deverá manter as portas dos veículos fechadas, durante todo o percurso.

#### 12.17.03. DOS MONITORES

- 12.17.03.01. O monitor do transporte escolar, disponibilizados pela Empresa Contratada, deverão atender ao disposto na Resolução SE nº 28, de 12 de maio de 2011, a saber:

- I - ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- II - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;
- III - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
- IV - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
- V - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- VI - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

- 12.17.03.02. O monitor deverá permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos estudantes e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos estudantes transportados.

- 12.17.03.03. Poderá haver substituição do monitor indicado pela Contratada, com apresentação de documentação comprobatória dos requisitos aqui exigidos, mediante prévia anuência e autorização expressa da CONTRATANTE.

- 12.17.03.04. Os requisitos referentes ao monitor serão exigidos somente no momento da contratação.

100  
Folha 47  
928

ns



- 12.17.03.05. Para a contratação do monitor escolar é indispensável a realização e conclusão do curso específico de capacitação que inclui Primeiros Socorros, noções básicas sobre atendimento às pessoas portadoras de deficiências e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 12.17.03.06. Será exigido 01 (um) monitor por cada veículo com estudantes.
- 12.17.04. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES
- 12.17.04.01. Certificar o fechamento das portas quando o veículo estiver em movimento;
- 12.17.04.02. Certificar sobre o uso do cinto de segurança por todos os estudantes;
- 12.17.04.03. Não permitir que crianças menores de 10 anos viajem no banco dianteiro;
- 12.17.04.04. Auxiliar o condutor no embarque e desembarque dos estudantes, descendo do veículo para a abertura e fechamento das portas. Ajudar o estudante no desembarque e acompanhá-lo até a entrada da unidade escolar, para ser entregue ao funcionário da mesma;
- 12.17.04.05. Auxiliar o condutor nas manobras mais difíceis, inclusive descendo do veículo para melhor orientação;
- 12.17.04.06. Não permitir que os estudantes cometam quaisquer atos que comprometam a sua segurança e possam provocar acidentes e prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
- 12.17.04.07. Comunicar ao órgão gestor as irregularidades observadas na operação das linhas;
- 12.17.04.08. Orientar os estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- 12.17.04.09. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- 12.17.04.10. Identificar a instituição de ensino dos respectivos estudantes e entregá-los ao inspetor de alunos;
- 12.17.04.11. Ajudar os estudantes a subir e a descer as escadas dos veículos;
- 12.17.04.12. Verificar a segurança dos estudantes no momento do embarque e do desembarque;
- 12.17.04.13. Verificar os horários dos transportes, informando aos estudantes e pais/responsáveis;
- 12.17.04.14. Conferir se todos os estudantes frequentes no dia estão retornando para os lares;
- 12.17.04.15. Ajudar os responsáveis na locomoção de estudantes especiais;
- 12.17.04.16. Executar tarefas afins;
- 12.17.04.17. Tratar os estudantes, pais, responsáveis, professores e outros indivíduos que se relacionarem em função de suas atribuições com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de estudantes;
- 12.17.04.18. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos estudantes;



12.17.04.19. Fazer a contagem diária dos estudantes transportados, preenchendo uma planilha e encaminhando para a Secretaria Municipal de Educação semanalmente, quando solicitado pelos responsáveis do setor;

12.17.04.20. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

12.17.04.21. Ajudar o estudante a atravessar a rua quando o ponto for do lado oposto;

12.17.04.22. Responder diretamente para a Secretaria Municipal da Educação.

#### 12.18. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.18.01. De acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito à condução de escolares;

12.18.02. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### 12.19. DA INSPEÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

12.19.01. Mensalmente, no mínimo, 20% da frota será submetida a vistorias por parte do contratante, que serão realizadas de acordo com uma lista de verificação CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 12.20. DOS ITINERÁRIOS

12.20.01. A CONTRATADA deverá elaborar os itinerários de acordo com os endereços fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Infraestrutura após assinatura do contrato, visto que os mesmos podem ter alterações conforme mudança de residência dos alunos usuários do presente transporte escolar.

12.20.01.01. Os endereços dos alunos usuários do transporte cadastrados no Programa de Transporte Escolar para o ano letivo de 2020, estão disponíveis no item 8.3 do Termo de Referência (Anexo I).

4

108

12.20.02. A Contratada deverá ao elaborar o itinerário, de forma a contemplar o embarque e desembarque de um estudante, para posterior embarque de outro estudante, dentro do mesmo itinerário, no mesmo período, com o mesmo veículo.

#### 12.21. DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

12.21.01. A contratada deverá atender o horário de 06:00 às 20:00 h para os estudantes que serão transportados em período parcial e integral contudo são responsáveis pelo período noturno caso a rede municipal de ensino venha a contemplar alunos nesse período.

12.21.02. As áreas de atuação da contratada para o devido transporte contemplarão os limites geográficos do município de Araraquara.

12.21.03. A estimativa de rodagem diária é de aproximadamente 1.100 quilômetros.

12.22. Empregar como mão de obra pessoas presas ou egressos do sistema prisional, nos termos e percentuais delineados pela Lei Municipal nº 9.820/2019, observando as demais disposições desta lei, quando for o caso.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A CONTRATANTE através de um Responsável controlará em impresso próprio a realização dos serviços propostos neste.

13.2. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

13.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.

13.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar.

13.5. Obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do Edital e as Cláusulas do Contrato.

13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.7. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;

13.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservar o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

13.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que emburrear ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.10. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

13.11. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

13.12. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

13.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.15. Não permitir que a CONTRATADA e seus empregados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

14.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

14.2.01. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais.

14.2.02. A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura.

14.2.03. A rescisão dará causa à perda das cauções realizadas ou à cobrança global da fiança bancária por parte da Prefeitura, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.

14.3. Fica assegurado à Secretaria da Educação o direito de intervir nos serviços que compõem o objeto do contrato, no caso de paralisação por motivo de greve, superior a 05 (cinco) dias, podendo para tanto, assumir temporariamente as instalações, recursos materiais e humanos disponíveis da empresa contratada.

14.4. Quando encerrado o movimento grevista e a empresa contratada voltar a uma situação de normalidade, a Secretaria da Educação cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos serviços.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.6. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.6.01. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.6.02. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

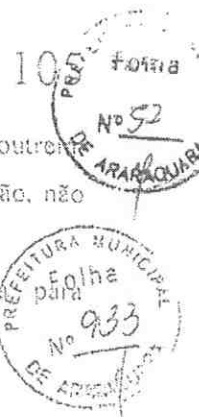
14.6.03. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.6.04. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.6.05. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.6.06. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.6.07. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

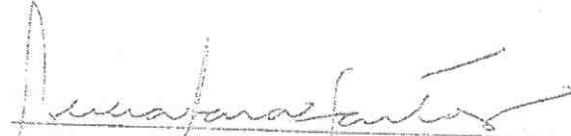


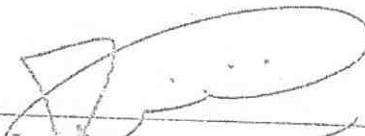
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

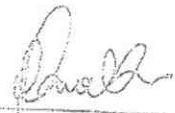
E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

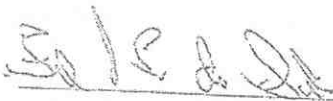
ARARAQUARA, 06 de novembro de 2020

  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

  
GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME  
CLÉSIO APARECIDO DE MELO

### TESTEMUNHAS:

1) -   
CAMILA LOPES F. CARVALHO  
Rg nº. 42.135.732-0 SSP/SP  
CPF/MF nº. 353.678.798-37

2) -   
FABIO A. FERREIRA DA SILVA  
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP  
CPF/MF nº. 268.284.368-90

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 18/2017 - Livro 01- Folha nº 24 a 26**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROC.Nº 89/2017**

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana - CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: contrutorahpl@gmail.com, neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária **Sra. Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washington Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 - Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP - CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - em virtude do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017** do **CONTRATANTE**, levado a efeito através do **Processo Lic. 89/2017**, de 08 de Fevereiro de 2017, visando a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS**, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral, fica **ADJUDICADO** à **CONTRATADA** por decisão da Administração/Secretaria Municipal de Saúde, através da Homologação, publicado em 08 de Março de 2017, de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA / VALOR / PAGAMENTO**

02.01. O prazo de vigência será 6 (seis) meses, contados a partir da data de 20 de Março de 2017, assinatura do contrato e publicação no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

02.02. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada e conferida pela área responsável e Secretaria Municipal de Saúde. A Nota Fiscal ou Fatura, deverá constar o número do contrato a que se refere.

02.03. O valor do contrato importa um total de R\$ 138.799,98 pelo período de 6 (seis) meses, sendo a importância de R\$ 23.133,33 mensal.

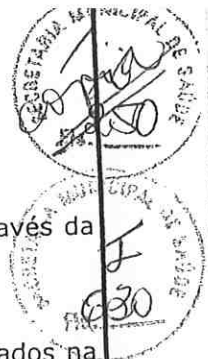
**CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**03.01 - CABERA À CONTRATADA :**

03.01.01. No valor orçado deverá estar incluso: mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

03.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.



**03.02 – CABERA À CONTRATANTE :**

- 03.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço.
- 03.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 03.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 03.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 03.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 04.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas os seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 04.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**CLÁUSULA QUINTA - DOS OUTROS ENCARGOS**

- 05.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- 06.01 - É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 07.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra-judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 07.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.
- 07.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- Inadimplemento das cláusulas contratuais.
  - Razões de interesse público, devidamente comprovado.
  - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 07.04. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 07.05. A rescisão contratual, por culpa da contratada, pelos motivos enumerados no subitem 07.03. poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 07.06. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS**

08.01. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas de Recursos Federais ou Próprios, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

09.02. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

09.03. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO**

10.01. Ficará o adjudicatário do objeto da Licitação, obrigado a depositar na conta bancária do município, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ correspondente a 1% (um por cento) no valor do contrato, a título de caução;

10.02. Esta garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Divisão referida na cláusula anterior, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

10.03. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais.

10.04. A devolução da garantia à contratada dar-se-á após o integral cumprimento do contrato, mediante requerimento da mesma, e apresentação do termo de recebimento definitivo.

10.06. A caução será liberada pela Divisão de Tesouraria no prazo de 30 (trinta) dias do deferimento do item acima, e mediante solicitação da contratada.

10.07. Se em dinheiro, a caução será atualizada monetariamente.

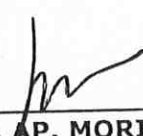
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

ARARAQUARA, 17 de Março de 2017.

CONTRATANTE

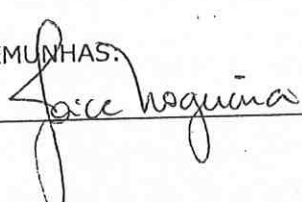
  
ELIANA P. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

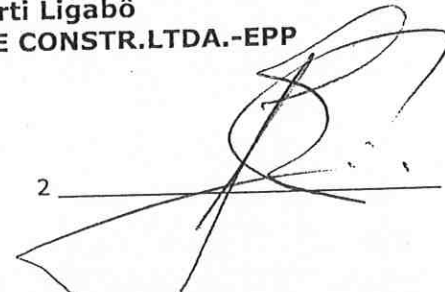
  
Ana Cristina Berti Ligabô  
H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP

TESTEMUNHAS:

1



2





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO - CEP: 14.801-250 - TEL: (016) 3301-1700

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 18/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA - SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

**OBJETO:** O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARARAQUARA, 17 de Março de 2017.

**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde  
[gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br)

**Ana Cristina Berti Ligabô**  
H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP  
[contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com)



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO INICIAL Nº 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP

CNPJ/EMPRESA: 47.058.110/0001-78

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral.

Vigência: 6 (seis) meses; de 20/03/2017 a 20/09/2017.

Valor: R\$ 23.133,33 mensal;

ARARAQUARA, 17 de Março de 2017.

**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 38/2017 - Livro 01- Folha nº 91 e 92**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC.Nº 89/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E  
A EMPRESA H.P.L. – INDUST., COMERC.,  
E CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN**, **Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, **Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana – CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 – Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP – CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 001/2017 do CONTRATANTE, visando a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA**

Por interesse das partes, o contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.  
Sendo sua vigência de 21 de Setembro de 2017 a 20 de Março de 2018.





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – CEP: 14.801-250 – TEL: (016) 3301-1700

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 38/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

**OBJETO:** O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARARAQUARA, 20 de Setembro de 2017.

**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde  
[gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br)

**Ana Cristina Berti Ligabô**  
H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP  
[contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com)



**ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 12/2018 - Livro 01- Folha nº 52 e 53**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC.Nº 89/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA H.P.L. INDUSTRIAL  
COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.-EPP.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.977.823-7 e CPF n.º 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, n.º 1.870, Santana – CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washington Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá n.º 80, casa 09 – Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP – CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 001/2017 do CONTRATANTE, visando a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA**

Por interesse das partes, o contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.  
Sendo sua vigência de 21 de Março de 2018 a 20 de Setembro de 2018.



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



AV. PADRE FRANCISCO SALES COLTURATO, Nº 925 - CENTRO – CEP: 14.801-250 – TEL: (016) 3301-1700

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADITAMENTO Nº 12/2018**

CONTRATO Nº 48/2017

PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

**OBJETO:** O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ARARAQUARA, 20 de Março de 2018.

**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde  
[gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br)

**Ana Cristina Berti Ligabô**  
H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP  
[contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com)

**ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 24/2018 - Livro 01- Folha nº 52 e 53**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROC.Nº 89/2017**  
**- Contrato Nº 018/17 -**



Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana - CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 - Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP - CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 001/2017 do CONTRATANTE, visando a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores - Combate a Dengue.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA**

Por interesse das partes, o contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Sendo sua vigência de 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Não há aplicação de reajuste no período, sendo assim o valor permanecerá R\$ 23.790,32, mensal, sendo um total de R\$ 142.741,92 pelo período de 6 (seis) meses.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 20 de Setembro de 2018.

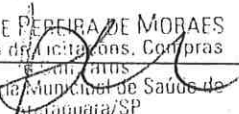
CONTRATANTE

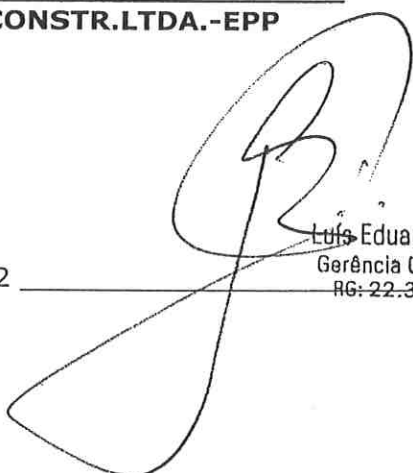
  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**

TESTEMUNHAS:

1   
\_\_\_\_\_  
DANIELE PEREIRA DE MORAES  
Gerente de Licitações, Compras  
e Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Araraquara/SP

2   
\_\_\_\_\_  
Luis Eduardo U. Tagliacozzo  
Gerência Controle de Vetores  
RG: 22.316.893-2 SSP/SP





Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

**CONTRATO T.A.Nº 024/18**

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada truçada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 20 de Setembro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: *Eliana Aparecida Mori Honain*

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4

Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço residencial completo: *Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 – Araraquara - SP*

E-mail institucional: *[gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);*

E-mail pessoal: *[chrbulo@ig.com.br](mailto:chrbulo@ig.com.br)*

Telefone(s): *Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Cargo: *Secretária Municipal de Saúde*

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4

Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço residencial completo: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220  
- Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **Ana Cristina Berti Ligabô**

Cargo: Sócia e Administradora.

CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com)

E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_

ARARAQUARA, 20 de Setembro de 2018.

**ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 06/2019 - Livro 01- Folha nº 20 a 22**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROC. Nº 89/2017**  
**- Contrato Nº 018/17 -**



Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana - CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washington Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 - Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP - CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS E DA FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores - Combate a Dengue.

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade ADITAR a vigência contratual e ainda acréscimo de quantitativo por período e regime pré-determinados.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: QUANTITATIVO, REGIME DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E VALOR.**

**2.1. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

Considerando ter havido interesse recíproco, entre as partes, o ADITAMENTO prevê o aumento das quantidades de serviços, inicialmente previstas. **Contemplando com mais 1(um) caminhão trabalhando aos sábados nos mutirões Contra a Dengue; totalizando um montante de 72 horas.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QUANTIDADE A SER ADITADA | VALOR POR HORA | VALOR TOTAL A SER ADITADO |
|------|------------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------------------|
| 1    | Locação de 1 (um) caminhão com motorista | 72 horas                 | 100,00         | 7.200,00                  |

## 2.2. DA VIGÊNCIA

Este ADITIVO DE ACRESCIMO DE QUANTITATIVO terá sua vigência **pelo período de 3 (três) meses**. Sendo sua vigência de 01 de Fevereiro de 2019 a 30 de Abril de 2019.

## 2.3. DO VALOR

O valor global do presente termo de ADITAMENTO é de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) para o período, conforme descritivo do item 2.1. desta Clausula;

*§ Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

## III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA

3.1. Por interesse das partes, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Sendo sua vigência de 21 de Março de 2019 a 20 de Setembro de 2019.

3.2. Fica resguardado o prazo do ADITIVO de acréscimo conforme rege clausula anterior.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTOS

4.1. Não há aplicação de reajuste no período, assim **o valor permanecerá R\$ 23.790,32**, mensal, sendo um total de R\$ 142.741,92 pelo período de 6 (seis) meses.

4.2. Considerando o ADITIVO de acréscimo de quantitativo, **somente nas Competencias: Fevereiro, Março e Abril, haverá um acréscimo de R\$ 2.400,00**, equivalente ao regido na Clausula Segunda deste Termo.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

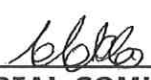
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 27 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
**Secretária Municipal de Saúde**

CONTRATADA

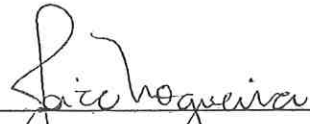
  
\_\_\_\_\_  
**H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**

TESTEMUNHAS:

1

  
\_\_\_\_\_  
**DANIELE PEREIRA DE MORAES**  
**Gerente de Licitações, Compras e Contratos**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara/SP**

2

  
\_\_\_\_\_  
**JOICE NOGUEIRA**  
**Coordenadora Executiva de Gestão**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

CONTRATO T.A.Nº 06/19

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue, por um período específico de 3 meses. E ainda prorrogação de vigência contratual.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 27 de Fevereiro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô

Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com) E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_

102



**ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**Nº 31/2019 - Livro 01- Folha nº 102 a 103**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROC. Nº 89/2017**  
**- Contrato Nº 018/17 -**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana - CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washington Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 - Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP - CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS E DA FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores - Combate a Dengue.

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade ADITAR a vigência contratual.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR.**

2.1. Por interesse das partes, o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO por mais 6 (seis) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes. Sendo sua vigência de 20 de Setembro de 2019 a 20 de Março de 2020.

2.2. Não há aplicação de reajuste no período, assim o valor permanecerá **R\$ 23.790,32**, mensal. Totalizando um valor de R\$ 142.741,92 pelo período de 6 (seis) meses.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.N° 89/2017

**CONTRATO T.A. N° 31/19**

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue, por um período específico de 3 meses. E ainda prorrogação de vigência contratual.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 20 de Setembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô

Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

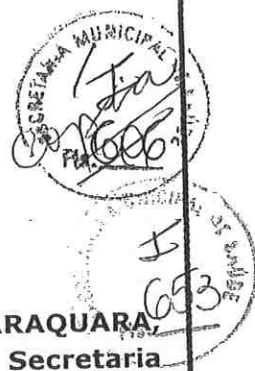
End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com) E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2020**  
**- Livro 01- Folha nº 23 a 24**  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC. Nº 89/2017  
- Contrato Nº 018/17 -



Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana – CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 – Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP – CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art.65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O presente Termo de Aditamento tem por finalidade ADITAR a vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, incluindo o acordo de REAJUSTE e ainda ACRESCER o quantitativo que equivale ao acréscimo de mais 1 (um) caminhão com motorista por um período determinado e correspondente aos 25% permitido por Lei.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO, VIGENCIA E VALOR.**

3.1. Por interesse das partes, o prazo de vigência do contrato fica PRORROGADO por mais 6 (seis) meses.

Sendo sua vigência de 20 de Março de 2020 a 20 de Setembro de 2020.

3.2. De acordo entre as partes, há aplicação de reajuste no período, conforme índice IPCA de 4,30%, assim o valor mensal de R\$ 23.790,32, passará para R\$ 24.814,74. Totalizando um valor de R\$ 148.888,44 pelo período de 6 (seis) meses.

3.3. Considerando que o valor de 24.814,74 é para o quantitativo de 3 (três) caminhões com motorista, a um custo de 8.271,58 cada.

Ao aditar o acréscimo de 25% que equivale a um montante de 37.222,11, serão aditados 4 (quatro) meses e 15 dias para um caminhão. Abaixo a programação temporária de pagamento referente a este ajuste.

1º mês - R\$ 33.086,32

2º mês - R\$ 33.086,32

3º mês - R\$ 33.086,32

4º mês - R\$ 33.086,32

5º mês - R\$ 28.950,53

6º mês - R\$ 24.814,74

Totalizando R\$ 186.110,55 (148.888,44 principal + 37.222,11 aditivo)

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

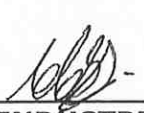
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 19 de Março de 2020.

CONTRATANTE

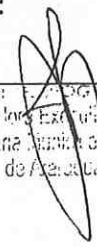
  
**ELIANA AP. MORI HONAIN**  
 Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

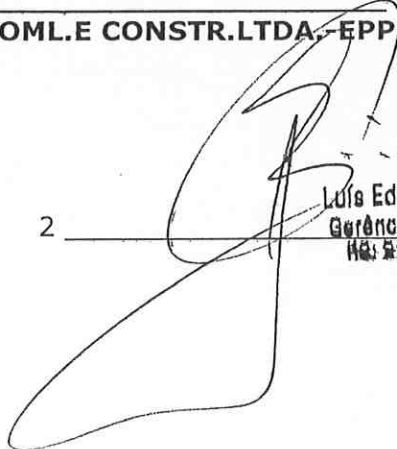
  
**H.P.L. INDUSTRIAL COML.E CONSTR.LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

1

  
 João Paulo de Almeida  
 Coordenador Executivo do G-130  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 de Araraquara

2

  
 Luis Eduardo U. Tagliacozzo  
 Gerência Controle de Vetores  
 RA: 55.616.898-2 SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP.  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017  
**CONTRATO T.A. Nº 10 /2020**

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue.  
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 19 de Março de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP  
E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)  
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô  
Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP  
Data de Nascimento: 15/02/1964  
End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700  
E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com) E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)  
Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



## EXTRATO DE CONTRATO

T.A. Nº 10/2020

CONTRATO INICIAL Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PROC. Nº 89/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP

CNPJ: 47.058.110/0001-78

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

Vigência: 6 meses, 20/03/2020 a 20/09/2020.

Valor: R\$ 186.110,55 para o período;

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 63/2020**

- Livro 01- Folha nº 219 a 220 - AO CONTRATO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC. Nº 89/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana – CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 – Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP – CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 18/2017, originado do PREGÃO PR. Nº 01/2017 – PROC. Nº 089/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 6 (seis) meses a partir de 20/09/2020.

Sendo assim, sua vigência de 20 de Setembro de 2020 a 20 de Março de 2021.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é um total de R\$ 148.888,44 para o período de 6 (seis) meses.

| VOLUME DE CAMINHÕES | VALOR UNITÁRIO / MENSAL POR CAMINHÃO | VL MENSAL TOTAL | VL TOTAL   |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| 3                   | 8.271,58                             | 24.814,74       | 148.888,44 |

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

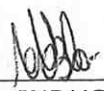
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 18 de Setembro de 2020.

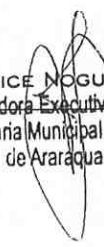
CONTRATANTE

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

  
H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP

TESTEMUNHAS:

1  JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2 \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP. - CNPJ 47.058.110/0001-78

CONTRATO T.A. Nº 63 /2020

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 18 de Setembro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô

Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com) E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 22/2021**

- Livro 01- Folha nº 119 a 120 - AO CONTRATO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC. Nº 89/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ 47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana – CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: [construtorahpl@gmail.com](mailto:construtorahpl@gmail.com), neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária Sra. **Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário Sr. **Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 – Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP – CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, inciso I, da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 18/2017, originado do PREGÃO PR. Nº 01/2017 – PROC. Nº 089/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 6 (seis) meses a partir de 20/03/2021.

Sendo assim, sua vigência de 20 de Março de 2021 a 20 de Setembro de 2021.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

1.3. De acordo entre as partes, haverá aplicação de reajuste de 15,10%, conforme documentação constante nos autos, comprovada e efetiva demonstração analítica do aumento de custos sofridos, na forma da lei, passando do valor mensal de R\$ 24.814,74 para R\$ 28.561,77, conforme planilha em item 2.1.

## II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é um total de R\$ 171.370,62 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) para o período de 6 (seis) meses.

| VOLUME DE CAMINHÕES | VALOR UNITÁRIO / MENSAL POR CAMINHÃO | VL MENSAL TOTAL | VL TOTAL   |
|---------------------|--------------------------------------|-----------------|------------|
| 3                   | 9.520,59                             | 28.561,77       | 171.370,62 |

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva (922/2021) e Empenho correspondentes ao exercício;

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 19 de Março de 2021.

CONTRATANTE

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

  
H.P.L. INDUSTRIAL COML.E CONSTR.LTDA.-EPP

TESTEMUNHAS:

1

  
Delorges Mano  
Coordenador Executivo  
de Gestão / Saúde  
CPF: 046.804.228-82

2

  
403.140.958-37

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP. - CNPJ 47.058.110/0001-78

CONTRATO T.A. Nº 22 /2021

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 19 de Março de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô

Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: [contrutorahpl@gmail.com](mailto:contrutorahpl@gmail.com) E-mail pessoal: [anacristinaberti@gmail.com](mailto:anacristinaberti@gmail.com)

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**TERMO DE ADITAMENTO N° 22/2021 AO CONTRATO N° 18/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC. N° 89/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº: 45.276.128/0001-10**

**CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP**  
**CNPJ nº: 47.058.110/0001-78**

**TERMO DE ADITAMENTO N°: 22/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2021**

**VIGÊNCIA: 6 meses**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

**VALOR (R\$): R\$ 171.370,62.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 19 de Março de 2021.

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP





**TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO Nº 29/2019** - Livro 01- Folha nº 86 a 95  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019**

Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.025-230, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 050/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 3493/2019 de 26 de Julho de 2019, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência"**, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 09 de Agosto de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

**2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| LOTE | QTD | UM  | DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR TOTAL<br>pelo período de 12<br>meses |
|------|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | 12  | MÊS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO PELO PERÍODO DE 12 MESES | R\$ 321.852,00                             |



| ITEM | VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) | VL MENSAL TOTAL  | VL ANUAL TOTAL    |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 1                | Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.<br>(Volks – Gol 1.6 – 2017)         | R\$<br>1.615,00                  | R\$<br>1.615,00  | R\$<br>19.380,00  |
| 2    | 8                | Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.<br>(Volks – Gol 1.0 – 2017)                  | R\$<br>1.475,00                  | R\$<br>11.800,   | R\$<br>141.600,00 |
| 3    | 4                | Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.<br>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)                                                                                            | R\$<br>2.614,00                  | R\$<br>10.456,00 | R\$<br>125.472,00 |
| 4    | 2                | Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.<br>(Volks – Gol 1.0 – 2017) | R\$<br>1.475,00                  | R\$<br>2.950,00  | R\$<br>35.400,00  |

26.821,00





## **2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.
- 2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor empenhado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão 050/2019, processo 3493/2019.
- 2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 2.2.8. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.
- 2.2.9. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.
- 2.2.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.
- 2.2.11. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).
- 2.2.12. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.2.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquias, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexistir cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.15. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.16. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.17. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.18. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.19. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

### III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

#### DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 26.821,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e um reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 321.852,00 (trezentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).**

*Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

#### DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.



**DA VIGENCIA**

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual reajuste de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantajosidade e economicidade ao ente público.

**DA DESPESA**

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 687-09.01.3.3.90.39.10.304.0078.2.203.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

**IV - CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA****04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 050/2019 - Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;



#### **04.03 – CABERA À CONTRATANTE:**

- 04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).
- 04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.
- 04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

#### **V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**VI - CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**



06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**VII - CLAUSULA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

**VIII - CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO**

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante, poderá ou não, exigir garantias de execução do presente contrato, em ocasião de ajustes ou prorrogações, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

**IX - CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo,

ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

## **X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DAS ALTERAÇÕES**

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.



**XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, **TERMO DE REFERÊNCIA** que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

- Preposto da Contratada:

1. Bruna Marcela Bernardes Galli, CPF: 398.814.188-79, Cargo ocupa: SUPERVISORA OPERACIONAL, Setor responsável: OPERACIONAL, fone: (16) 97401-1701, E-mail: [bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br](mailto:bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br);

2. GABRIEL COELHO MASETI CONCEICAO, CPF: 462.217.968-72, Cargo ocupa: ANALISTA OPERACIONAL, fone: (16) 97400-9147, E-mail: [gabriel.maseti@viabrasilmobility.com.br](mailto:gabriel.maseti@viabrasilmobility.com.br);

- Preposto da Contratante:

1. Nilce Helena Tacão, CPF 073.757.088-19, Assistente Técnico/ Coordenação Executiva de Gestão, fone: 3301-1700 / (16) 9.9747-4771, e-mail: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br);

2. Reinaldo Lima, CPF 742.614.798-34, Coordenador Executivo de Logística e suprimentos, fone: 3331-2372 / (16) 9.9748-8477, e-mail: [coordtransporte@araraquara.sp.gov.br](mailto:coordtransporte@araraquara.sp.gov.br);

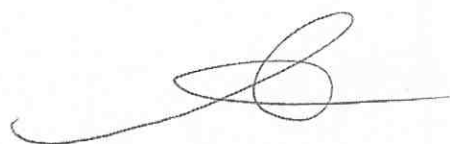
*Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.*

*A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.*

**XII - CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS**

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



**XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO**



13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 09 de Agosto de 2019.

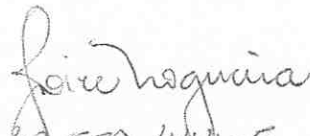
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2.

  
\_\_\_\_\_  
DANIELE PEREIRA DE MORAES  
Gerente de Licitações, Contratos  
e Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Araraquara

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 09 de Agosto de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

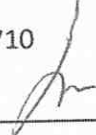
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

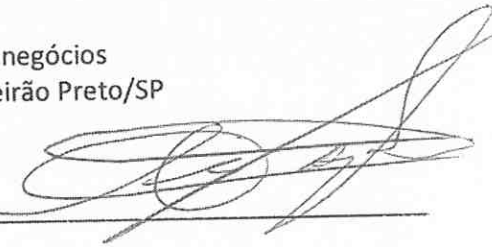
**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 





**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 39/2019**  
AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folha nº 137 a 139  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019



Que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência

**II - DA FINALIDADE:**

O presente termo tem como objetivo a suprimir 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a uma supressão de 11% ao valor do contrato.

De acordo entre as partes, ALTERA a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019, ficando SUPRIMIDO o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) por mês totalizando um total de R\$ 35.400,00, ou seja, 11%, portanto, dentro da legislação. O quantitativo total de 15 veículos passa a ser de 13 veículos. Passando a vigorar a tabela da forma seguinte:

| ITEM | VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)  | VL MENSAL TOTAL                    | VL ANUAL TOTAL                      |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    | 1                | <p>Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.6 – 2017)</b></p>         | <p>R\$</p> <p><b>1.615,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>1.615,00</b></p>  | <p>R\$</p> <p><b>19.380,00</b></p>  |
| 2    | 6                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p>                  | <p>R\$</p> <p><b>1.475,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>8.850,00</b></p>  | <p>R\$</p> <p><b>106.200,00</b></p> |
| 3    | 4                | <p>Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)</b></p>                                                                                            | <p>R\$</p> <p><b>2.614,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>10.456,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>125.472,00</b></p> |
| 4    | 2                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>1.475,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>2.950,00</b></p>  | <p>R\$</p> <p><b>35.400,00</b></p>  |

### III – DA SUPRESSÃO E VALOR:

O valor mensal total do contrato passará de R\$ 26.821,00 **para R\$ 23.871,00**, no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 321.852,00 será de R\$ 286.452,00. Com efeitos financeiros decorrentes da supressão que vigoram a partir de 27/11/2019, conforme informado formalmente pela locadora nesta data.

**IV – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

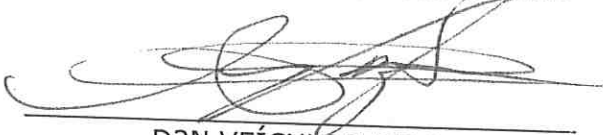
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

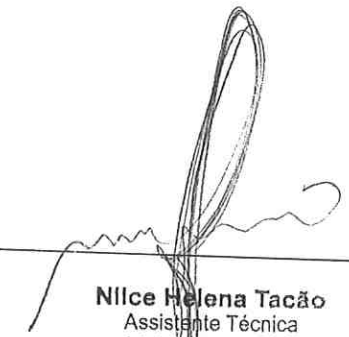
  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

  
D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

  
DANIELE PEREIRA DE MORAES  
Gerente de Licitação, Compras  
e Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Araraquara/SP

  
Nilce Helena Tação  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 39/2019 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic. 3493/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Dezembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

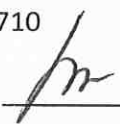
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

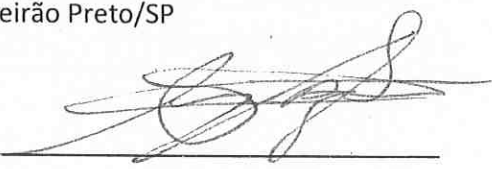
**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



## EXTRATO DE CONTRATO

T.A. DE SUPRESSÃO Nº 39/19 AO CONTRATO Nº 29/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.  
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 07.117.334/0001-99  
OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO, conforme Anexo I –  
Termo de Referência", pelo período de 12 (doze) meses  
Valor: De R\$ 26.821,00 passará para R\$ 23.871,00 mensal;

---

ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde



**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 42/2020**

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas nº 156 a 158

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019

Via  
SAS  
441  
FIB

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente termo tem como objetivo o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, ou seja, acrescer 2 (dois) veículos (lote/ item 2), no rol de veículos locados, o que será equivalente a 11% ao valor do contrato, portanto, dentro da legislação.

Contrato nº 29/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 050/2019 – PROC. Nº 3493/2019.

O quantitativo total de 13 veículos passa a ser de 15 veículos. Passando a vigorar a tabela abaixo.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**.

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.


| ITEM | VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL)  | VL MENSAL TOTAL                    | VL ANUAL TOTAL                      |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1    | 1                | <p>Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.6 – 2017)</b></p>         | <p>R\$</p> <p><b>1.615,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>1.615,00</b></p>  | <p>R\$</p> <p><b>19.380,00</b></p>  |
| 2    | 8                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p>                  | <p>R\$</p> <p><b>1.475,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>11.800,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>106.200,00</b></p> |
| 3    | 4                | <p>Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)</b></p>                                                                                            | <p>R\$</p> <p><b>2.614,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>10.456,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>125.472,00</b></p> |
| 4    | 2                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>1.475,00</b></p> | <p>R\$</p> <p><b>2.950,00</b></p>  | <p>R\$</p> <p><b>35.400,00</b></p>  |

**II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.950,00 mensal, com efeitos financeiros decorrentes do acréscimo que vigoram a partir de 16/06/2020, conforme informado formalmente pela locadora nesta data.
- 2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

**III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a cláusula sétima do contrato origem.

**IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

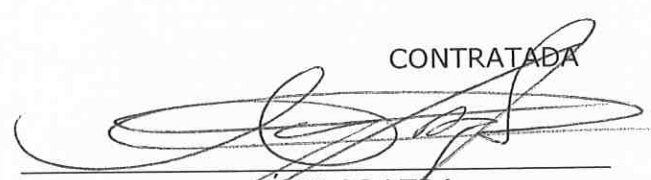
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 15 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

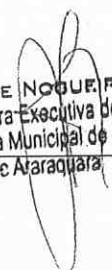
  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

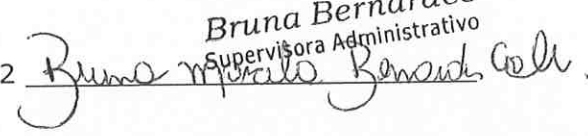
  
D2N VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ 07.117.334/0001-99  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2

  
Bruna Bernardes  
Supervisora Administrativo

1  
44

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 42/2020 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic.3493/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 15 de Junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

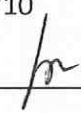
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

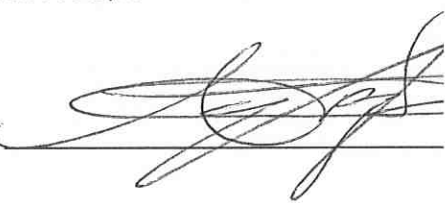
**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

**TERMO ADITIVO Nº 56/2020**

AO CONTRATO Nº 29/2019 - Livro 01 - Folhas nº 196 a 198  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 29/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 050/2019 - PROC. Nº 3493/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/08/2020.

Sendo assim, sua vigência de 09 de Agosto de 2020 a 09 de Agosto de 2021.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO**.

O quantitativo total de 15 veículos, conforme tabela abaixo.

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.



| ITEM | VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) | VL MENSAL TOTAL  | VL ANUAL TOTAL    |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 1                | <p>Locação de veículo tipo passeio, médio, motor 1.6, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro, ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.6 – 2017)</b></p>         | R\$<br>1.615,00                  | R\$<br>1.615,00  | R\$<br>19.380,00  |
| 2    | 8                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p>                  | R\$<br>1.475,00                  | R\$<br>11.800,00 | R\$<br>106.200,00 |
| 3    | 4                | <p>Locação de veículo tipo utilitário /Mini Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 7 ou 9 lugares (passageiros + motorista), com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) anos de uso.</p> <p><b>(Chevrolet – Spin LTZ 1.8 – 2017)</b></p>                                                                                            | R\$<br>2.614,00                  | R\$<br>10.456,00 | R\$<br>125.472,00 |
| 4    | 2                | <p>Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" ou "Sedan", movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista. Revisado, zero quilometro ou seminovo com até 2 (dois) de uso.</p> <p><b>(Volks – Gol 1.0 – 2017)</b></p> | R\$<br>1.475,00                  | R\$<br>2.950,00  | R\$<br>35.400,00  |

| Total de itens / lote | VOLUME DE CARROS | VL MENSAL TOTAL | VL ANUAL TOTAL |
|-----------------------|------------------|-----------------|----------------|
| 4                     | 15               | 26.821,00       | 321.852,00     |

## II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

- 2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é o estimativo **mensal de R\$ 26.821,00**; e o total de R\$ 321.852,00 para o período de 12 (doze) meses.
- 2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

## III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a cláusula sétima do contrato origem.

## IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 07 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE

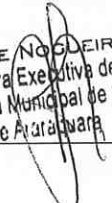
  
 Eliana Ap. Mori Honain  
 Secretária Municipal de Saúde  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

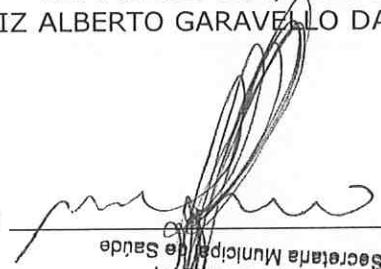
  
 D2N VEÍCULOS LTDA.  
 CNPJ 07.117.334/0001-99  
 LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

  
 JOICE NOSQUEIRA  
 Coordenadora Executiva de Gestão  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 de Araraquara

2

  
 Nilce Helena Tacão  
 Assistente Técnica  
 Matrícula 15.107-1  
 Secretaria Municipal de Saúde



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 56/2020 AO CONTRATO Nº 29/2019 – PREGÃO PR. Nº 50/2019 - Processo Lic.3493/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 07 de Agosto de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

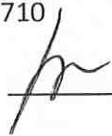
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro. – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesau@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesau@araraquara.sp.gov.br); [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



## TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 32/2019** - Livro 01- Folha nº 104 a 112

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança – Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 062/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 4048/2019 de 11 de Setembro de 2019, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência"**, fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 12 de Setembro de 2019, em conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS****2.1. 2. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| LOTE | QTD | UM  | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR TOTAL<br>pelo período de 12<br>meses |
|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1    | 12  | MÊS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN | R\$ 465.000,00                             |

| ITEM | VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) | VL MENSAL TOTAL  | VL ANUAL TOTAL    |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------------|
| 1    | 2<br>1.1.5085    | Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilme, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. <b>DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS.</b><br><b>(Marca Renault – Modelo Master)</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$<br>7.840,00                  | R\$<br>15.680,00 | R\$<br>188.160,00 |
| 2    | 2<br>1.1.5086    | Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses.<br><b>(Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)</b>   | R\$<br>7.840,00                  | R\$<br>15.680,00 | R\$<br>188.160,00 |
| 3    | 1<br>1.1.5087    | Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses.<br><b>(Marca Renault – Modelo Master Furgão)</b> | R\$<br>7.390,00                  | R\$<br>7.390,00  | R\$<br>88.680,00  |



## 2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer a locação, objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA**.

2.2.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

2.2.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial 062/2019, processo 4048/2019.

2.2.4. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.2.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.2.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.2.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.2.9. A quilometragem dos veículos deverá ser livre, sendo que combustível e motorista correrão por conta da contratante.

2.2.10. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.2.11. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.2.12. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Transportes e Serviços Gerais juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (Coordenadoria Executiva de Gestão).

2.2.13. É de responsabilidade da contratante arcar com as multas de infração de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato, as quais deverão ser entregues para o responsável nos órgãos contratados, para as providências cabíveis;

2.2.14. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e

*m. l. h. a.* AA

segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.15. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

2.2.16. Os veículos locados receberão adesivos com o logotipo da Prefeitura do Município de Araraquara nas duas laterais bem como na parte traseira e deverão ser da cor BRANCA ou PRATA.

2.2.17. Deverá ser realizada, periodicamente, uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

2.2.18. Os veículos ficarão guardados no Centralizado da Prefeitura do Município de Araraquara, na Rua Nove de Julho, n.º 3.320 – Bairro da Santa Angelina, ou na garagem do Paço Municipal (subsolo).

2.2.19. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Secretaria de Saúde, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.20. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

### III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

#### DO VALOR

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).**

*Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

#### DO PAGAMENTO

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização dos serviços, devidamente comprovados pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão em Saúde.

#### DA VIGENCIA

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Em caso de prorrogação de prazo contratual, e ou eventual revisão de preço, se dará nos limites do preço de mercado, atualizado por índice oficial, a fim de que se garanta a vantagem e economicidade ao ente público.

*mbe*

*m*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**DA DESPESA**

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142., sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

**IV – CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA****04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 062/2019 – Proc. nº 3493/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.02. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.03. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

**04.02 – CABERA À CONTRATANTE:**

04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.02.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).



**V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

- 06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.
- 06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

- 07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.



07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

#### **VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO**

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante, poderá ou não, exigir garantias de execução do presente contrato, em ocasião de ajustes ou prorrogações, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

#### **IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.





- 09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

## **X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DAS ALTERAÇÕES**

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

## **XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

• Preposto da Contratada:

1. Bruna Marcela Bernardes Galli, CPF: 398.814.188-79, Cargo ocupa: SUPERVISORA OPERACIONAL, Setor responsável: OPERACIONAL, fone: (16) 97401-1701, E-mail: [bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br](mailto:bruna.bernades@viabrasilmobility.com.br);

2. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, CPF: 103.218.578-36, Cargo ocupa: CONSULTOR COMERCIAL, fone: (16) 99464-4404, E-mail: [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br);

• Preposto da Contratante:

1. Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Assistente Técnico/ Coordenação Executiva de Gestão, fone: 3301-1700 / (16) 9.9747-4771, e-mail: [gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br)

*nilce*

*Luiz Garavello*

*Bruna*

2. Reinaldo Lima, CPF 742.614.798-34, Coordenador Executivo de Logística e suprimentos, fone: 3331-2372 / (16) 9.9748-8477, e-mail: [coordtransporte@araraquara.sp.gov.br](mailto:coordtransporte@araraquara.sp.gov.br);

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

## **XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS**

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

## **XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 13 de Setembro de 2019.

**CONTRATANTE**

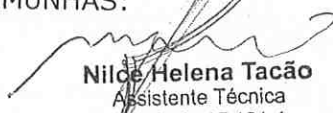
  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

**CONTRATADA**

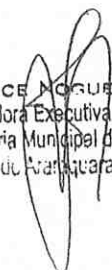
  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.

  
Nilce Helena Tação  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde

2.

  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

CONTRATO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,  
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 13 de Setembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br); [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 33/2019**

AO CONTRATO Nº 32/2019 - Livro 01- Folha nº 113 a 114

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 - PROC. Nº 4048/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

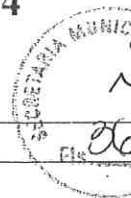
**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

O presente Termo Aditivo, que tem como base legal o contrato de "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência", devidamente assinado entre as partes, tem como justo e de pleno acordo as seguintes cláusulas aditivadas ao contrato principal;

**DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

Considerando acordo entre as partes, o ADITAMENTO prevê o aumento da quantidade de serviço, inicialmente previstas. Contemplando com mais 1 (um) veículo conforme abaixo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VL Unit.<br>(MENSAL) | VL ANUAL<br>TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilme, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. | R\$ 7.840,00         | R\$ 94.080,00     |



## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA

### DO VALOR

Fica acrescida ao objeto do referido contrato a quantia mensal de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais), do valor inicial contratado, no período de 12 (doze) meses.

Valor este equivalente a um percentual de 20,3%, que fora calculado com base no valor atualizado do contrato.

### DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 657-09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

## III - CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

## V - CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

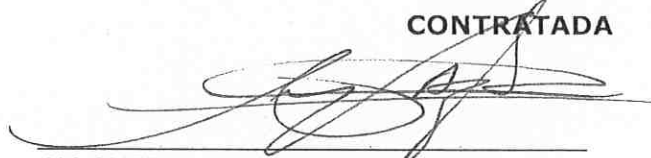
Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados

ARARAQUARA, 15 de Outubro de 2019.

### CONTRATANTE

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

### CONTRATADA

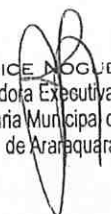
  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA,  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

### TESTEMUNHAS:

1.

  
Nilce Helena Tacão  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde

2.

  
JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**

ADITIVO Nº 033/19 AO CONTRATO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

OBJETO: **ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN**, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência”,  
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 15 de outubro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TERMO ADITIVO Nº 61/2020**

- Livro 01 - Folhas nº 209 a 211 - AO CONTRATO Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança – Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 136 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

**I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 32/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 062/2019 – PROC. Nº 4048/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 13/09/2020.

Sendo assim, sua vigência de 13 de Setembro de 2020 a 13 de Setembro de 2021.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEICULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN**.

O quantitativo total de 6 (seis) veículos, conforme tabela abaixo.

| Total de itens / lote | VOLUME DE CARROS | VL MENSAL TOTAL | VL ANUAL TOTAL |
|-----------------------|------------------|-----------------|----------------|
| 3                     | 6                | 46.590,00       | 559.080,00     |

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.

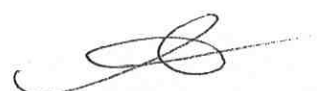


| VOLUME DE CARROS | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VL UNITÁRIO POR VEÍCULO (MENSAL) R\$ | VL MENSAL TOTAL R\$ | VL ANUAL TOTAL R\$ |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------|
| 3                | Locação de veículo tipo utilitário/Van, para transporte de passageiros, com capacidade de 16 lugares, com ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, cinto de segurança para todos os passageiros, poltronas reclináveis, película de insulfilme, zero quilometro ou semi novo com no máximo 2 anos de uso, pelo período de 12 meses. DEVE POSSUIR UM BANCO ADAPTADO PARA PESSOAS OBESAS. (Marca Renault – Modelo Master)                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.840,00                             | 23.520,00           | 282.240,00         |
| 2                | Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Adaptada para capacidade de 06 passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão Adaptado)   | 7.840,00                             | 15.680,00           | 188.160,00         |
| 1                | Locação de veículo tipo furgão, com Air-Bag para os ocupantes da cabine, com capacidade volumétrica não inferior a 10 metros cúbicos no total; com porta lateral deslizante do lado direito e duas portas traseiras no compartimento de carga. Comprimento total mínimo de 5.000 mm - comprimento mínimo do compartimento de carga de 2.900 mm. Altura Interna mínima do compartimento de carga de 1.700 mm. Cabine dianteira com capacidade para três passageiros. Direção Hidráulica ou Elétrica. Combustível = Diesel. Rádio AM/FM, com CD Player. Ar condicionado. Zero quilometro ou semi novo com no máximo 3 anos de uso, pelo período de 12 meses. (Marca Renault – Modelo Master Furgão) | 7.390,00                             | 7.390,00            | 88.680,00          |

## II – CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é o estimativo **mensal de R\$ 46.590,00**; e o total de R\$ 559.080,00 para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;



2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

### III – CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre com autorização da Secretária Municipal de Saúde, da parte contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

3.2. RESOLUTIVA - Este Termo de Aditamento poderá ser prorrogado e/ou rescindido de pleno direito, e sob acordo entre ambas as partes, desde que seja COMUNICADA (O) por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção e motivação de rescindir em observância a cláusula sétima do contrato origem.

### IV – CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

JOICE NOGUEIRA  
Coordenadora Executiva de Gestão  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

2

Nilce Helena Tação  
Assistente Técnica  
Matrícula 15.121-1  
Secretaria Municipal de Saúde



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, CNPJ 03.067.942/0001-85  
T.A. Nº 61/2020 AO CONTRATO Nº 32/2019 – PREGÃO PR. Nº 62/2019 - Processo Lic.4048/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN.  
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 11 de Setembro de 2020.

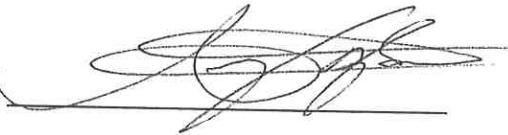
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP  
E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)  
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

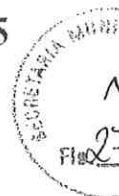
  
Eliana Ap. Mori Honain  
Assinatura Secretária Municipal de Saúde  
Araraquara-SP

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios  
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP  
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP  
[luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 





## TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 34/2019 - Livro 01- Folha nº 115 a 122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. Nº 4057/2019

Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.713.870/0001-69, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE 35.118.255.559, Inscrição estadual sob o nº 312.125.029.110, inscrita no município de Franco da Rocha sob nº10134286, estabelecida na Av.: da Saudade nº 247 – Sala 03, Jardim Progresso, na cidade de Franco da Rocha, CEP: 07.853-030, telefone (11) 4811-4762 /9.9618-0069, e-mail: transmassei@gmail.com, neste ato representada pela(o) Sr. **BENEDITO MASSEI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 13.778.461-2 e o CPF 279554199/87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado, na Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP:02530-010, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 065/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 4057/2019 de 29 de Agosto de 2019, visando a "**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS**", pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência" fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado em 23 de Outubro de 2019, de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO****2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO:**

2.1.1. O veículo será utilizado para transportar os "Apoiadores da Dengue" recentemente contratados para diversos locais dentro do município de Araraquara – SP para realização de ações de combate a Dengue;

2.1.2. O endereço de embarque e desembarque diário será na Avenida Ivo Antônio Magnani, nº 430 – CEAR – Bairro: Fonte Luminosa, CEP: 14.806-105 e os bairros de destino das ações serão informadas no local;



2.1.3. A locação será necessária de segunda a sábado, das 7:30h as 13:30hs;

2.1.4. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 500 km/mês, atingindo o valor de 6000 km/ano.

| ITEM | Qtde. | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                | VL MENSAL TOTAL | VL ANUAL TOTAL |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 1    | 12 m  | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS | R\$ 11.0175,00  | R\$ 132.900,00 |

## 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

2.2.1. O veículo deve ser tipo Ônibus Urbano usado, com ano de fabricação e modelo mínimo de 2010 ou superior, com capacidade de passageiros de no mínimo 40 lugares, com poltronas fixas em fibra com estofado, devidamente equipado com os dispositivos de segurança exigidos por lei, pneus em perfeitas condições de uso.

2.2.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

2.2.3. Motorista com CNH com categoria adequada para dirigir o veículo e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

2.2.4. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

2.2.5. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;

2.2.6. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN – SP;

2.2.7. As despesas com Combustível, motoristas e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.

2.2.8. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;

2.2.9. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.

2.2.10. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo de 12 (doze) horas;

2.2.11. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos seus respectivos destinos;

2.2.12. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.

## 2.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

2.3.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os serviços do presente certame, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA.



2.3.2. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, incluindo atraso na entrega do objeto, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

2.3.3. O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão 065/2019, processo 4057/2019.

2.3.4. A CONTRATADA arcará com todos os encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.3.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

2.3.9. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e pela qualidade do veículo locado, que deverá estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

2.3.10. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas com regularização como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

2.3.11. É de responsabilidade da contratante fiscalizar a execução deste contrato, por meio da Coordenadoria Executiva de Vigilância – Gerência de Controle de Vetores, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.12. É de responsabilidade da contratada arcar com as multas de infração de responsabilidade dos seus condutores.

2.3.13. Na constatação de defeito, a CONTRATADA tem prazo de 12 horas para saná-lo; passando-se as 12 horas, o veículo deverá ser substituído por outro de características idênticas no prazo máximo de 24 horas do ocorrido. E ainda, na hipótese de quebra dos veículos, a contratada deverá prestar assistência 24 horas, inclusive quanto à integridade e segurança dos usuários do veículo, respeitando-se a urgência necessária, independentemente do local do fato;

2.2.14. A contratada deverá manter seguro total (roubo, furto, colisão, incêndio, vandalismo), inclusive contra terceiros, sem franquia, de todos os veículos a serem disponibilizados à contratante. Caso inexista cobertura securitária, nas hipóteses de sinistro, a responsabilidade é exclusivamente da CONTRATADA. A cobertura para terceiros deverá contemplar hipóteses de perdas físicas e materiais, despesas hospitalares e indenizações por invalidez e morte.

**III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA****DO VALOR**

03.01. O valor total mensal do CONTRATO é de R\$ 11.075,00 (onze mil e setenta e cinco reais), **no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).**

*Parágrafo único: § Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.*

**DO PAGAMENTO**

03.02 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito mediante realização da Locação, devidamente comprovada pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores.

**DA VIGENCIA**

03.04. O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser revisadas mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de revisão.

**DA DESPESA**

03.06. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas por verbas orçamentárias, Secretaria Municipal de Saúde constante no orçamento do exercício vigente e codificados sob o nº 657-09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

**IV – CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES: CONTRATANTE E CONTRATADA****04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO 065/2019 – Proc. nº 4057/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.02. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.03. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.





#### 04.02 – CABERA À CONTRATANTE:

- 04.02.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).
- 04.02.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.
- 04.02.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 04.02.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- 04.02.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 04.02.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.
- 04.02.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

#### V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.
- 05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.
- 05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.
- 05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.
- 05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

**VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO**

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço. porém, faz observações.

**IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

#### **X – CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **DAS ALTERAÇÕES**

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

##### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

#### **XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

- Preposto da Contratada:

1.

2.

- Preposto da Contratante:

1.

2.

*Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.*

*A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.*

## **XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS**

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

## **XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 31 de Outubro de 2019.

**CONTRATANTE**

ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

TESTEMUNHAS:

1.

**CONTRATADA**

TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA.  
CNPJ 04.713.870/0001-69  
BENEDITO MASSEI

2.

Luís Eduardo U. Tagliacozzo  
Gerência Controle de Vetores  
HB/22.318.893-2 SP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA.

CONTRATO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. Nº 4057/2019

OBJETO: “LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS”, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência, ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 31 de Outubro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesauade@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

**Pela CONTRATADA:**

Nome Benedito Massei, brasileiro, divorciado, empresário;

CPF: 279554199/87 - RG: 13.778.461-2

End.: Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP:02530-010

[transmassei@gmail.com](mailto:transmassei@gmail.com); (11) 9.9618-0069

Assinatura: \_\_\_\_\_

JOI E NOEL IRA  
Coordenadora Executiva de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde  
de Araraquara

Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Assinatura manuscrita]*



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 82/2020**

- Livro 01- Folha nº 287 a 288 - AO CONTRATO Nº 34/2019

PREGÃO PR. Nº 065/2019 – PROC. Nº 4057/2019

Fica  
SMS

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.713.870/0001-69, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE 35.118.255.559, Inscrição estadual sob o nº 312.125.029.110, inscrita no município de Franco da Rocha sob nº10134286, estabelecida na Av.: da Saudade nº 247 – Sala 03, Jardim Progresso, na cidade de Franco da Rocha, CEP: 07.853-030, telefone (11) 4811-4762 /9.9618-0069, e-mail: [transmassei@gmail.com](mailto:transmassei@gmail.com), neste ato representada pela(o) Sr. **BENEDITO MASSEI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 13.778.461-2 e o CPF 279554199/87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado, na Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP:02530-010, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais, que mutuamente se obrigam:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1. DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o ADITAMENTO de prazo, ou seja, prorrogação de vigência do Contrato nº 34/2019, originado do Pregão Pr. Nº 065/2019 – Proc. Nº 4057/2019. De acordo e interesse entre as partes, ora aditado por mais 12 (doze) meses a partir de 31/10/2020.

**1.2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas.

1.2.1. O veículo será utilizado para transportar os "Apoiadores da Dengue" recentemente contratados para diversos locais dentro do município de Araraquara – SP para realização de ações de combate a Dengue;

1.3. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.



## II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo de Aditamento é um total de R\$ 132.900,00 para o período de 12 (doze) meses.

| ITEM | Qtde. | DISCRIMINAÇÃO DO ITEM                                                                | VL MENSAL TOTAL | VL ANUAL TOTAL |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 1    | 12 m  | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS | R\$ 11.0175,00  | R\$ 132.900,00 |

2.2. Para cobertura da despesa é emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício;

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

## III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 29 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

  
TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA.  
CNPJ 04.713.870/0001-69  
BENEDITO MASSEI

TESTEMUNHAS:

1

  
Luís Eduardo U. Tagliacozzo  
Gerência Controle de Vetores  
RG: 22.316.893-2 SSP/SP

2

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA. - CNPJ 04.713.870/0001-69

T.A. Nº 82/2020 ao Contrato Nº 034/2019 – Pregão Pr. Nº 065/2019 – Proc. Nº 4057/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 29 de Outubro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

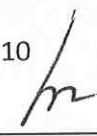
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: [gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br); [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);

E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome Benedito Massei, brasileiro, divorciado, empresário;

CPF: 279554199/87 - RG: 13.778.461-2

End.: Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP: 02530-010

[transmassei@gmail.com](mailto:transmassei@gmail.com); (11) 9.9618-0069

Assinatura: 

**TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021**  
**- Livro 01 - Folhas nº 143 a 151**  
**DISPENSA Nº 025/2021 – PROC. Nº 874/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

**CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança – Ribeirão Preto – SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEICULOS COM MOTORISTA"**; conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo – Termo de Referência".

**II – CLAUSULA SEGUNDA: DA FORMA E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar os serviços; do (s) bem (s) descritos na cláusula primeira e Termo de Referência no prazo IMEDIATO à entrega do empenho e assinatura do contrato de locação aprovado. Os veículos locados e serviços prestados serão utilizados para as ações de Bloqueio a COVID-19, junto a Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19.

2.2. Todos os bens locados deverão ser entregues em perfeitas condições e de acordo com a legislação vigente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência deste contrato.



2.3. O recebimento do objeto dar-se á nos termos do art.73, início II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos e serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execuções e funcionamento, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 2 dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.6. Está incluso no valor de contratação manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos locados, e a empresa deverá prestar esclarecimentos sempre que acionada sobre o uso dos equipamentos dentro da vigência do contrato.



**III – CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), para o período de 30 (trinta) dias, sendo o valor unitário mensal de cada veículo de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

3.2. Relação de bens locados inclusos no valor descrito em cláusula 3.1.:

| ITEM | Volume de Carros | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 10 UNI           | Locação de veículo tipo passeio, motor 1.0, veículo de serviço comum (popular), modelo "Hatch" movido a gasolina ou biocombustível (gasolina/álcool), com 05 portas, motor potência mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motoristas. Revisado, zero quilômetro ou semi novo com até 2 (dois) anos de uso. MOTORISTA INCLUSO. SEGUNDA A SEXTA – DAS 07H AS 18H. |

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual;

3.4. Incluso manutenções dos itens locados, se necessário.

**IV – CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro vigente: 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007. Fonte de Recursos: Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Combate ao COVID-19.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato e emissão do empenho, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

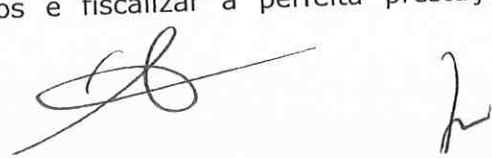
Os serviços serão prestados no seguinte período:

- Termo inicial: 12/04/2021;
- Termo final: 12/05/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a perfeita prestação no fornecimento do material;





- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os bens e serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Termo de Referência deste contrato;
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 5 dias a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.1.13. Prestar assistência técnica dos equipamentos fornecidos, com prazo de execução de 180 dias a partir desta contratação, incluindo: mão de obra especializada e peças originais e novas, disponibilizando, para cada assistência executada, garantia de (...) dias/meses ou tempo correspondente à(s) garantia(s) da(s) peça(s), se maior.
- 7.1.13.1. Não serão cobradas as peças ou serviços, quando estiverem expressamente previstos no Termo de Garantia, dentro do prazo fixado pelo fabricante.
- 7.1.13.2. A assistência deve ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e efetuando os consertos dentro das recomendações do fabricante, salvo ocorrência de indisponibilidade de peças, junto ao fabricante.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos

na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria Executiva de Extraordinária de Ações de Combate a COVID19.

8.2. O órgão gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordem de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA que for beneficiária de alguma isenção fiscal estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Araraquara – S.P. representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco..., agência ..., conta corrente..., que também deverá vir indicada na NF.

9.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na cláusula segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta Cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Lei Federal nº 8.666/1993:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P.;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara – S.P.;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,5% (meio por cento) por dia, atraso injustificado em relação às obrigações do Termo de Referência, até 15 (quinze) dias de atraso;

11.4.2. 1,0% (um por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, quando o atraso ultrapassar 15 (quinze) dias;

11.4.3. 20% (vinte por cento) pela recusa injustificada em realizar total ou parcialmente os serviços, calculados sobre o valor do contrato;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de prestação do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias de atraso injustificado na prestação dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara - S.P., sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

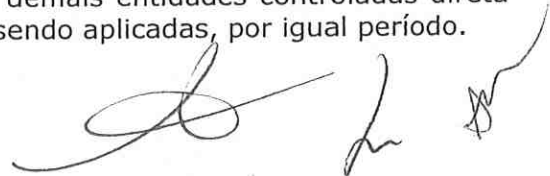
11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Araraquara - S.P. são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara - S.P., sendo aplicadas, por igual período.





11.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Araraquara – S.P., quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

11.11. Eventuais recursos administrativos a serem propostos em face da aplicação de penalidades deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva de Administração, sito na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA**

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 874/2021 especialmente:

13.2.1. Ao Termo de Dispensa de Licitação publicado no Diário Oficial do Município de Araraquara, com base no art.24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2.2. À proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Araraquara – S.P., que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem as partes firmes e concordes e para a validade do que fora pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 12 de ABRIL de 2021.

CONTRATANTE

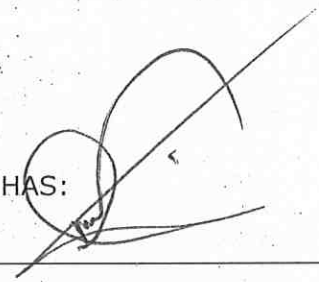
  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

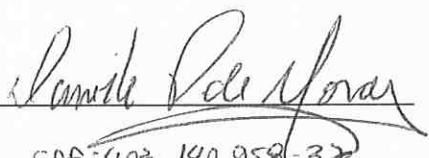
  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1

  
Delorges Mano  
Coordenador Executivo  
de Gestão / Saúde  
CPF: 046.804.228-82

2

  
CPF: 403.140.958-37

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.

CONTRATO Nº 028/2021 - DISPENSA Nº 025/2021– PROC. Nº 874/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA**  
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 12 de ABRIL de 2021.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:**

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961  
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP  
E-mail institucional: [gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br) ; [eamhonain@araraquara.sp.gov.br](mailto:eamhonain@araraquara.sp.gov.br);  
E-mail pessoal: [charbulo@ig.com.br](mailto:charbulo@ig.com.br)  
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios  
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP  
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP  
[luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br); (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATO Nº 28/2021 DISPENSA Nº 025/2021– PROC. Nº 874/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

**CONTRATADA:** NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA - CNPJ 03.067.942/0001-85

**TERMO DE CONTRATO Nº:** 28/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Abril de 2021

**VIGÊNCIA:** 30 dias.

**OBJETO:** “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA**, conforme termo de referência.”

**VALOR (R\$):** R\$ 61.000,00, para o período.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 12 de Abril de 2021.



ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021**Ao Contrato Inicial Nº 28/2021 - **Livro 01- Folha nº 196 a 197 -**

DISPENSA Nº 025/2021 - PROC. Nº 874/2021

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, PARA LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

**CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva Filho, número 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, [luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br](mailto:luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br); (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**,

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 28/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS COM MOTORISTA"**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I - Termo de Referência" por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de Maio de 2021, nas mesmas condições do contrato inicial.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA RECORRENTE**

2.1. A despesa recorrente do presente Termo Aditivo é de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007.

2.2. Para cobrir a despesa, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

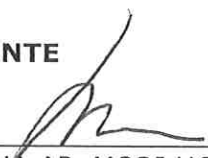
3.1. O presente termo Aditivo, será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 39/2021, que não conflitem com as disposições constantes no presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 11 de Maio de 2021.

**CONTRATANTE**

  
ELIANA AP. MORI HONAIN  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ARARAQUARA/SP

**TESTEMUNHAS**

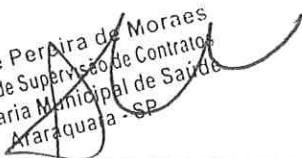
1

  
Delorges Mano  
Coordenador Executivo  
de Gestão / Saúde  
CPF: 046.804.228-82

**CONTRATADA**

  
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA.  
CNPJ 03.067.942/0001-85  
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

2

  
Daniele Pereira de Moraes  
Gerente de Supervisão de Contratos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Araraquara - SP  
CPF: 405.140.958-37